SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3697

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1837

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1837/25, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **CARLOS EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, e suas alterações, a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pela vereadora Daiane Ribeiro Arantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6A6DD879

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 470

PORTARIA Nº 470/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **IGOR CARLOS FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar da solenidade de entrega do Mérito Legislativo aos professores, a ser realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no dia 04 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:594CAA6C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 471

PORTARIA Nº 471/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DAIANE RIBEIRO ARANTES,** brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar da solenidade de entrega do Mérito Legislativo aos professores, a ser realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no dia 04 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:90C46B02

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 472

PORTARIA Nº 472/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 454/25 de 23 de outubro de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 454/25, de 23 de outubro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **GUSTAVO MOURAO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:44357057

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 473

PORTARIA Nº 473/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL,** brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar de reunião com Deputado Lucas Calil em busca de recursos para Quirinópolis, no dia 04 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:815414FB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 474

PORTARIA Nº 474/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **SERGIO GOMES RODRIGUES,** brasileiro, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar de reunião com Deputado Lucas Calil em busca de recursos para Quirinópolis, no dia 04 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:38228243

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 385/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa de manutenção em autoclave e inaladores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com contratação de empresa de manutenção em autoclave e inaladores;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para manutenção em autoclave e inaladores para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para manutenção em autoclave e inaladores para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa ASTEMH – MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.294.784/0001-29,localizada na R 55 N°1245 – SETOR AEROPORTO – QD. 38ª. LT. 21 - CEP 74.070-170– GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)**, em favor da empresa ASTEMH – MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.294.784/0001-29,localizada na R 55 N°1245 – SETOR AEROPORTO – QD. 38ª. LT. 21 - CEP 74.070-170– GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para manutenção em autoclave e inaladores para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ASTEMH – MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.294.784/0001-29,localizada na R 55 N°1245 – SETOR AEROPORTO – QD. 38ª. LT. 21 - CEP 74.070-170– GOIANIA-GO para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 04 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5BB88C7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 386/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de kit de saúde bucal E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de kit de saúde bucal;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de kit de saúde bucal para o para atender ao fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de kit de saúde bucal para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa ABA MED S.A. inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04,localizada na AV GB27 ESQ. C/ RUA GB-8 N°335 – QUADRAAREA LOTE 01 – JARDIM GUANABARA II- CEP 74.683-670– GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais)**, em favor da empresa ABA MED S.A. inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04,localizada na AV GB27 ESQ. C/ RUA GB-8 N°335 – QUADRAAREA LOTE 01 – JARDIM GUANABARA II- CEP 74.683-670– GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de kit de saúde bucal para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ABA MED S.A. inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04,localizada na AV GB27 ESQ. C/ RUA GB-8 N°335 – QUADRAAREA LOTE 01 – JARDIM GUANABARA II- CEP 74.683-670– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 04 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:31BB2593

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 4374/2025

Pregão Presencial: nº 021/2025

Objeto:**Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 27/11/2025

Início da Sessão: 09h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 04 de novembro de2025.

NEIRE RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:044041A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2025

CONSIDERANDO a previsão contida I do art. 55 da Lei nº 14.133/2021 que prevê o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para licitação, considerando que o objeto deste certame, é o *Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro e moto de som e outros para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias da*

Prefeitura Municipal de Amorinópolis – GO, fica adiada a sessão inicialmente designada para 21/11/2025 para o dia 25/11/2025 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, localizada na Av. Macabeus, Nº 448, CEP: 76.140.000,Centro, Amorinópolis, Estado de Goiás.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:73A4F734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 2338/2025

CONSIDERANDO a previsão contida I do art. 55 da Lei nº 14.133/2021 que prevê o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para licitação, considerando que o objeto deste certame, é a *REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PRONTOS PARA CONSUMO PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I),* fica adiada a sessão inicialmente designada para 20/11/2025 para o dia 24/11/2025 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, localizada na Av. Macabeus, Nº 448, CEP: 76.140.000,Centro, Amorinópolis, Estado de Goiás.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:6806DC55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 391

PORTARIA Nº 391/2025 APORÉ-GO, 04 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCENIR ISAC PEREIRA**, CPF: 215.559.118-70, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **CUJA FINALIDADE BUSCAR ÔNIBUS COM ALUNOS QUE FORAM PARTICIPAR DO ENEM O QUAL O MOTRISTA SENHOR JOSÉ EDURADO PASSOU MAL**, no dia **04/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:958FE359

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 392

PORTARIA Nº 392/2025 APORÉ-GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem à cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS**, **CUJA FINALIDADE BUSCAR CAMINHÃO DE PLACA ONQ-0J83 QUE SE ENCONTRAVA EM CONSERTO/REPARO**, no dia **04/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$50,00 (cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BB47886B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 393

PORTARIA Nº 393/2025 APORÉ-GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RODRIGO FRANCO DE BRITO**, CPF: 029.822.961-79, Diretor de Transporte Escolar, realizar viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS,** conduzindo o Voyage de placa **QTO-5934, CUJA FINALIDADE LEVAR O SENHOR FERNANDO PARA BUSCAR CAMINHÃO DE PLACA ONQ-0J83 NO CONSERTO/REPARO**, no dia **04/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$50,00 (cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0B598BA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA 006/2025

ERRATA DEPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Extrato de Ata de Registro de Preços 006/2025**, publicado em

04/11/2025 – ANO XVI / Nº 3696. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
NUMERO DO TERMO: 001.006/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADO: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do reequilíbrio do **item** 118 conforme descrito na tabela abaixo, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio será de R$ **756,60 (Setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 30 DE OUTUBRO DE 2025

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente De Contratação

Onde se lê: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Leia-se: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0A18E49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA *DE RECEITA TRIBUTÁRIA*
EDITAL DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 047, de 04 de novembro de 2025

Notifica o(s) Sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecerem no local citado para tratarem de assunto do seu interesse.

O Titular da Superintendência de Receita Tributária, Responsável pela Dívida Ativa, nos termos do Art. 428, Inciso I, II, III, IV § 1º, § 2º Inciso V Lei Complementar 154/2022 – Código Tributário Municipal, considerando a ausência de informações sobre o endereço atualizado do Contribuinte devedor, **INTIMA** o Sujeito passivo abaixo relacionado a **COMPARECEREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** em dia útil, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:00 horas à sede **da SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA TRIBUTARIA** deste Município de Chapadão do Céu - GO, para tomarem ciência do **TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ADMINISTRATIVA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 2025** a seguir identificados.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME /RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE NOTIFICAÇÃO
ADILSON CESAR DE CARVALHO	***.***.058-46	15667
AMANDA GOMES SOUSA	***.***.021-36	15715
ANTONIO AMORIM DE LIMA	***.***.561-04	15735
DEJAIR FERREIRA PEREIRA	***.***.241-91	15635
EDELVAN LIMA CASTRO	***.***.253-64	15675
ELDER VIEIRA SANTOS	***.***.541-73	15729
ELDER VIEIRA SANTOS	***.***.541-73	15730
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	***.***.291-34	15655
IDELCIO VIANA RODRIGUES	***.***.521-83	15724
JAILSON JOAO DO NASCIMENTO	***.***.054-08	15709
JANAIDSON AZEVEDO DE MEDEIROS	***.***.304-06	15723
JOSE WILSON DOS SANTOS SILVA	***.***.264-00	15740
JOSIVALDO ROCHA DA SILVA	***.***.804-99	15660
JOZIMAR ROHDEN	***.***.181-90	15705
LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	***.***.651-38	15741
MAIQUE HENRIQUE DE FREITAS FREIRE	***.***.571-70	15721
MARCOS ANTONIO COTRIM NUNES	***.***.901-68	15708
MARIA APARECIDA GOMES	***.***.941-15	15701
MARLENE FERREIRA DE SOUZA	***.***801-49	15637
MIQUEIAS ALVES DE AQUINO	***.***.924-04	15680
PAULO RODRIGUES DA CUNHA	***.***.306-97	15695
PRISCILLA ASSIS DE MORAIS	***.***.051-20	15703
REGIANE MARTINS DA SILVA	***.***.301-77	15712
RODRIGO RIBEIRO LOPES	***.***.811-00	15665

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Superintendente de Receita Tributaria

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:E8EA50BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.878/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.878/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO NEW HALLAND 7630.*** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EBE86C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 191/2025

Diorama - GO, 03 de novembro de 2025.

Decreto nº 191/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SARAH JANE ALVES DE LIMA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 5.***.*44 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 081.***.***-01, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços Urbanos – DAI 4 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:3F5CD1AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 902/2025
Dispensa nº 033/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/11/2025 ao dia 10/11/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às necessidades diárias e demandas específicas de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Flores de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 04 de novembro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:2438DA39

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 903/2025
Dispensa nº 034/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/11/2025 ao dia 10/11/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de preço para futura, eventual e parcelada publicações oficiais de matérias em jornais de grande circulação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 04 de novembro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:20119EB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 436/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUCAS RAMOS PATRÍCIO LTDA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de médico clínico geral.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-181
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-181
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-131
Prazo de Vigência: (04/11/2025 à 31/12/2025)
ELAINE DOS REIS SILVA. Presidente da CPL. Decreto n.º 231/2025. 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:19D4C260

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

AVISO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ARP 09/2025** (PROCESSO 2080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2024) com a empresa **ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.529.693/0001-78.
O **Termo de Cancelamento** está disponível na íntegra no **site oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Flores de Goiás – GO, 04 de novembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto n. 137/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BCE38FC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaraguá-GO realizará licitação na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance ou Oferta, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. O objeto consiste na alienação (venda) de bens móveis inservíveis de propriedade do município, conforme descritos detalhadamente no Edital e seus anexos.
O leilão será realizado no dia 02 de dezembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília), exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. As condições de participação, exigências de habilitação, descrição detalhada dos bens, valores mínimos, formas de pagamento e demais informações pertinentes estão disponíveis no Edital completo. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá-GO.

Jaraguá-GO, 4 de novembro de 2025.

PAULO VITOR ÁLVARES DE PINA SANTOS

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:E99D1FDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 815/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
CONSIDERANDO que contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos faz-se necessária com o objetivo de garantir ampla divulgação, cobertura e visibilidade das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e que a atuação profissional na criação, edição e publicação de conteúdos digitais permite alcançar maior engajamento do público, promovendo a participação da comunidade e fortalecendo a imagem institucional do evento e da administração pública;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**, CNPJ. n° 32.696.181/0001-29, neste ato representada pelo Sr. GÉSSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS; inscrito no CPF nº 047.012.931-05

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**, CNPJ. n° 32.696.181/0001-29**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**, CNPJ. n° 32.696.181/0001-29**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 04 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D2D866B1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°816/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço fornecimento de medalhas e troféus para a inter-Municipal de artes marciais, karatê e jiu jitsu, com as cidades participantes: Mara Rosa, Campinorte, Uruaçu, Alto Horizonte e Minaçu, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço fornecimento de medalhas e troféus para a inter-Municipal de artes marciais, karatê e jiu jitsu,com as cidades participantes: Mara Rosa, Campinorte, Uruaçu, Alto Horizonte e Minaçu, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

CONSIDERANDO A contratação do serviço de fornecimento de medalhas justifica-se pela necessidade de premiar e reconhecer o desempenho dos participantes nos campeonatos promovidos por esta instituição. As medalhas representam um símbolo de valorização do esforço, dedicação e espírito esportivo dos competidores, incentivando a continuidade da prática esportiva e o fortalecimento das ações de integração, lazer e socialização.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na

contratação de empresa para prestação de serviço fornecimento de medalhas e troféus para a inter-Municipal de artes marciais, karatê e jiu jitsu,com as cidades participantes: Mara Rosa, Campinorte, Uruaçu, Alto Horizonte e Minaçu., atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço fornecimento de medalhas e troféus para a inter-Municipal de artes marciais, karatê e jiu jitsu, com as cidades participantes: Mara Rosa, Campinorte, Uruaçu, Alto Horizonte e Minaçu., atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. nº09.434.766/0001-59**, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO FÉLIX BENTO; inscrito no CPF nº 624.023.581-49
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$7.670,00 (Sete mil seiscentos e setenta reais),** em favor da empresa **ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. nº09.434.766/0001-59,** para a contratação de empresa para prestação de serviço fornecimento de medalhas e troféus para a inter-Municipal de artes marciais, karatê e jiu jitsu, com as cidades participantes: Mara Rosa, Campinorte, Uruaçu, Alto Horizonte e Minaçu, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. nº09.434.766/0001-59,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 04 de Novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F230F408

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°823/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudo de ECG, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudo de ECG, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.
CONSIDERANDO A emissão de laudos de Eletrocardiograma (ECG) é um serviço essencial para o diagnóstico e acompanhamento de pacientes com suspeita ou confirmação de doenças cardiovasculares, as quais representam uma das principais causas de morbimortalidade no país. O exame de ECG é um procedimento de rotina em atendimentos de urgência, consultas ambulatoriais e avaliações periódicas, sendo indispensável para a tomada de decisões clínicas seguras e tempestivas.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudo de ECG, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de emissão de laudo de ECG, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **TELEMED LAUDOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.140.099/0001-49,** neste ato representado pelas Sras. WANESSA CAETANO CUNHA, inscrito no CPF sob 006.289.291-61 E KAMILLA ANDRADE BORGES, inscrito no CPF sob 032.731.151-73**;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$49.998,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais); em favor da empresa **TELEMED LAUDOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.140.099/0001-49,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudo de ECG, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **TELEMED LAUDOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.140.099/0001-49.**

Mara Rosa - Go, de 04 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2C741E2A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 351/2025

Contrato n° 351/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS, CNPJ Nº 32.696.181/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mídia digital para eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Valor:R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação: 3.10.27.811.720.2.032.339039 FICHA 261 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 04/11/2025
Vigência: 04/11/2025 a 31/12/2025
Processo: 11338/2025
Dispensa: 547/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:54EC974C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO LEME, CNPJ Nº 53.284.490/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026

VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16(cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107

DATA ASSINATURA: 03/11/2025

PROCESSO: 10858/2025

CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A1662596

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 177/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MIKAELLY PABLINNY SILVA LTDA, CNPJ Nº 55.797.541/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA BIOMÉDICO (A) COM SOBREAVISO - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026

VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107

DATA ASSINATURA: 03/11/2025

PROCESSO: 10897/2025

CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C8EAF2FC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 179/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MYLENNA MARLEY FRANCISCO DE CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 39.858.978/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA BIOMÉDICO (A) COM SOBREAVISO - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026

VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107

DATA ASSINATURA: 03/11/2025

PROCESSO: 10896/2025

CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FB3FF20E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 215/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALDNERIA JOAQUINA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 46.238.595/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026

VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16(cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107

DATA ASSINATURA: 03/11/2025

PROCESSO: 10930/2025

CREDENCIAMENTO: 006/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0608AC84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **18 de NOVEMBRO de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **08h30min (oito e trinta horas) -** horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E246C75F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **LOTE**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS DE LABORATÓRIO EM LOTE para atender o Laboratório da Unidade de Pronto Atendimento (L-UPA) e Laboratório do Hospital Municipal (L-HMM) de Mineiros-GO.** Prazo limite para cadastramento proposta: 07h00min do dia 18/11/2025. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2A6A470B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO – LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia 24 de novembro de 2025, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das 09:00 (nove) horas - horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículo, tipo Carreta Recreativa, para passeios lúdicos durante a realização do Projeto "Feliz Cidade – Educação e Inclusão Social." Fim do cadastramento das propostas 24/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 24/11/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 05/11/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:291C58A1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará retornará a sessão no dia **07 de novembro de 2025**, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **14:00 (quinze) horas** - horário de Brasília, cujo o objeto é aquisição eventual, futura e parcelada de meias de algodão, tipo colegial e babuche, tipo "Crocs".
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8F6EF66D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2025029043
Pregão Eletrônico: 075/2025
Recorrente: GEOSERV INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.719.805/0001-05.
Recorrida: TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.737.158/0001-37.

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto pela empresa **GEOSERV INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.719.805/0001-05**, contra empresa **TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.737.158/0001-37** alegando a ausência do CNAE pertinente à construção e montagem de pontes como atividade principal ou secundária da licitante e que o atestado de capacidade técnica supostamente apresentado pela recorrida não menciona expressamente a execução anterior de serviços de montagem de vigas pré-moldadas, limitando-se ao fornecimento.
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.
Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.
Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.
Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se o pilar da defesa do interesse público.

I – DOS FATOS
A abertura da sessão pública eletrônica iniciou-se às 09h08min do dia 16 de outubro de 2025, cumpriu-se com suas etapas e em seguida foi aberto o prazo manifestação de interposição de recursos.
A empresa **GEOSERV INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.719.805/0001-05**, manifestou intenção de recurso onde questionava a recorrida ausência do CNAE pertinente à construção e montagem de pontes como atividade principal ou secundária da licitante e que o atestado de capacidade técnica supostamente apresentado pela recorrida não menciona expressamente a execução anterior de serviços de montagem de vigas pré-moldadas, limitando-se ao fornecimento, conforme informado em peça recursal.

A empresa **TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.737.158/0001-37**, enviou as contrarrazões, informando que a mesma possui um CNAE similar ao objeto da licitação, conforme exigência do edital e que a montagem é complementar a fabricação, demonstrando que possui competência para tal execução.

II – DA ANALISE
Preliminarmente, cumpre destacar que foram obedecidas todas as determinações legais que regem o procedimento licitatório, de acordo

com a Lei 14.133/2021, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

O edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025, estabelece no item nº 10.2 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; ".

Desta forma, considerando que os requisitos extrínsecos do recurso, foram respeitados, reconheço o mesmo por ser próprio e tempestivo.

Sabemos que o procedimento licitatório se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Entende-se que a empresa **TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA,** consegue comprovar com os documentos apresentados que a mesma consegue executar o objeto desta licitação, a mesma anexou em peça de contrarrazões documentos que complementam sua documentação inicial, sendo então pertinente.

Desse modo, o vício que a Recorrente considera como substancial ao sinal de requerer a inabilitação da empresa Recorrida, é totalmente desarrazoada e prejudicial ao interesse público, além de gerar completa requisição embasada em excesso de formalismo, o que vem constantemente sendo rechaçada pelos tribunais de controle externo e judiciais. Nesse sentido, colaciono um dos acórdãos mais citados sobre o tema:

[...] Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimado-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele objetiva a Administração [...]. O formalismo no procedimento licitatório não significa que possa se desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. (STJ. MS 5.418/DF, 1ª Seção. Rel. Demócrito Reinaldo) (grifei)

Atende-se aqui, em primeiro plano, ao princípio da razoabilidade, admitindo-se um abrandamento ou a desconsideração de formalidade exigida no instrumento editalício, mas não atendida pelo licitante, desde que se configure como mero formalismo e que não produza efeito substancial nesse sentido, o TJMT decidiu sobre o formalismo;

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇÃ – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO- EXCLUSÃO DE LICITANTE DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO – ALEGADO EXCESSO DE FORMALISMO – AGRAVO PROVIDO. Em respeito ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de LICITAÇÃO não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública. O procedimento licitatório é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não se pode olvidar que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente. As exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados. Os documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica da licitante foram juntados, sendo, inclusive, reconhecida pelo próprio pregoeiro, de forma que o rigor imposto pela Comissão de LICITAÇÃO não se justifica, sendo desarrazoado o ato que inabilitou a impetrante. Recurso Provido. (TJMT – N. U 1003413-31.2017.8.11.0000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/08/2017, publicado no DJE 5/9/2017) (grifei)

Aliás, nesse varadouro o Supremo Tribunal Federal também já se pronunciou, em decisão proferida no Mandado de Segurança n°. 5.418/DF, no sentido de que: "*o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes*".

Acerca do tema também já se manifestou o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles1 :

"*a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias*". (grifei)

Assim, a interpretação e aplicação das regras estabelecidas nos editais licitatórios deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. Ainda, percebo que o aspecto essencial a ser considerado no julgamento é aferir se a formalidade supostamente desatendida pela licitante Recorrida pode influenciar na averiguação, pela Pregoeira, de sua aptidão ou não para cumprir o futuro contrato e se a proposta é adequada ou não. Se não atrapalhar essa avaliação, não produzirá efeito substancial, caso em que, aplicando-se o critério da razoabilidade, tal formalidade poderá ser relevada ou mesmo saneada pela própria Administração.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que o "mero formalismo" não deve prevalecer, permitindo que a Administração se abstenha de desclassificar ou desqualificar propostas por falhas que não comprometam o resultado do processo e também tem como um dos seus objetivos **minimizar a burocracia excessiva** e garantir que os processos licitatórios sejam ágeis e eficientes, focando mais nos **aspectos substantivos** da proposta (como a qualidade e a viabilidade) do que em detalhes puramente formais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 que tratam dos princípios da licitação e do procedimento recursal, verifico que o recurso interposto não apresenta fundamento relevante para a reforma da decisão administrativa. A alegação do recorrente não possui respaldo técnico ou jurídico que altere a decisão anterior, que se encontra em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público. Por fim, a manutenção da decisão inicial é necessária para garantir a continuidade do processo licitatório sem prejuízo para a Administração, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021."

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **GEOSERV INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.719.805/0001-05**, para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos quatro dias de outubro de 2025.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:65B69E2B

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 545/2025

"Dispõe sobre a convocação de Candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente

Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 003/2024, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. **Ma. Juliene Rezende Cunha**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 003/2024, homologado pelo Decreto Fundacional nº 001/2025 de 06/01/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 003/2024 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vagas	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, MINEIROS/GO	Classificação
06	LAISSA GUERREIRO SANTANA LUCAS	1º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A474DAA4

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica sem efeito a publicação cujo título era: "Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2025", anteriormente divulgado no Diário Oficial dos Municípios e Jornal diário do Estado GO no dia de 04 de novembro de 2025, que informava a realização de certame destinado à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza.

Mineiros/GO, 05 de novembro de 2025.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C1438ED5

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
EXTRATO DA PRIMEIRA ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº PROCESSO: 2025067139
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.048.217/0001-86.
CONTRATADA: A empresa ARCÊNIO PIRES DA SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 09.282.341/0001-71.
OBJETO: Paralisação dos serviços referente a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de atividades de elaboração e execução de projetos técnicos de Regularização Fundiária Urbana – REURB
MOTIVO: A presente paralisação decorre da necessidade de adoção de medidas de *contenção de gastos públicos*, considerando o atual cenário de restrições orçamentárias, que impacta diretamente a execução de serviços não essenciais neste momento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do FMHIS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4F559EAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

Processos: 2025029043
Pregão Eletrônico: 075/2025
Recorrente: GEOSERV INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.719.805/0001-05.
Recorrida: TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.737.158/0001-37.

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante **GEOSERV INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.719.805/0001-05,** entendo como acertada a decisão que **LHE NEGOU** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.
ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente **GEOSERV INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.719.805/0001-05,** para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:90B830DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5460 Data: 04/11/2025
Ordem de Serviço: 202510464 Data: 15/09/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ESPOLIO DE OSWALDO JOSE DE SOUZA
CCP: 22965
CNPJ/CPF: 012.697.711-91
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202501692, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À: à **QD. 10, LTS. 01,02,03,04,05,06,07,08, QD.11-A, LTS.01,02,03,04,05,06,07,19,20, QD.78, LT.08, SETOR PEROBEIRAS, CCIS: 16324, 16325, 16326, 16327, 16328, 16329,16330, 16331, 32626, 32627, 32628, 32629, 32630, 32631, 32632, 32644, 32645, 17535, JARDIM DAS PEROBEIRAS;** NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº

001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO 448/2025, DEVERÁ SER LAVRADO INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, OU SEJA, APLICAR A MULTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA IMÓVEL NO VALOR DE 100 UVFM, CONFORME O ART. 121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI Nº 2202/2024 E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO

Por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 10932153Valor 450,00 reais
Duam 10932154Valor 450,00 reais
Duam 10932155 Valor 450,00 reais
Duam 10932156Valor 450,00 reais
Duam 10932157Valor 450,00 reais
Duam 10932158Valor 450,00 reais
Duam 10932159Valor 450,00 reais
Duam 10932160Valor 450,00 reais
Duam 10932161Valor 450,00 reais
Duam 10932162Valor 450,00 reais
Duam 10932163Valor 450,00 reais
Duam 10932164Valor 450,00 reais
Duam 10932165Valor 450,00 reais
Duam 10932166Valor 450,00 reais
Duam 10932167Valor 450,00 reais
Duam 10932168Valor 450,00 reais
Duam 10932169Valor 450,00 reais
Duam 10932170Valor 450,00 reais

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

MARCELO PACHECO MENEZES - MATRICULA- 4135

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:88471BF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DANIELLE BEZERRA DA SILVA LIMA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na V - Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 04 de novembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:CF9F67A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FERNANDO JORGE VENANCIO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XII - Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 04 de novembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B5469077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA MAIA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XVI- Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03/11/2025.

Planaltina – GO, 04 de novembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:70378FFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. MARIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 289.946.631-34, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref.G 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Última Remuneração (Cargo Efetivo)
R$ 9.045,15
Média Aritmética dos Salários de Contribuições
R$ 5.347,10
Valor proventos conforme EC nº 41/2003 (25/25*6.168,69)
R$ 5.347,10
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 5.347,10

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preserva-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03/11/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 04 de novembro de 2025

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5574C40E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARGARETE BEAÇA BARBOSA DE JESUS, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. MARGARETE BEAÇA BARBOSA DE JESUS, CPF nº 699.249.021-49, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-II, Ref "G" 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.481,91
Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.644,57
Quinquênio (25%)
R$ 1.370,48
Grat. Incentivo Funcional (10%)
R$ 548,19
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 9.045,15

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03/11/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 04 de novembro de 2025

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:2C1F9741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora PAULA DARCK DE SOUZA RIBEIRO, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. PAULA DARCK DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº 553.814.051-20, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref "K" 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.933,78

Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.780,13
Quinquênio (30%)
R$ 1.780,13
Grat. Incentivo Funcional (10%)
R$ 593,38
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 10.087,42

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03/11/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 04 de novembro de 2025

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8327CC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.567, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **10** (dez), situado na **Quadra 10 MR 11** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Waldeck de Oliveira Júnior e outra,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **10** (dez), com área de **150,00m²** e **10-A** (dez A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 26 de setembrobro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:ADB8436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.568, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **21** (vinte e um), situado na **Quadra 10 MR 02** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Luiz Carlos Oliveira Barros e outra,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **21** (vinte e um), com área de **180,00m²** e **21-A** (vinte e um A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 24 de setembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9A4ECBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.569, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **01** (um), situado na **Quadra 42** do Bairro **Jardim das Palmeiras**, neste Município, com área total de **317,50m²** (trezentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade da Senhora: **Marinilce Batista da Costa,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **01** (um), com área de **152,50m²** e **01-A** (um A), com área de **165,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **0035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 25 de Setembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A698B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.570, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **08** (oito), situado na **Quadra 90** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Capital Construtora e Incorporadora LTDA,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **08** (oito), com área de **150,00m², 08-A** (oito A), com área de **150,00m²** e **08-B** (oito B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **0035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 14 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:76C42B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.571, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **07** (sete), situado na **Quadra 90** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Capital Construtora e Incorporadora LTDA,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **07** (sete), com área de **150,00m², 07-A** (sete A), com área de **150,00m²** e **07-B** (sete B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **0035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 14 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:92A64C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.572, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **06** (seis), situado na **Quadra 90** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Capital Construtora e Incorporadora LTDA,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **06** (seis), com área de **150,00m², 06-A** (seis A), com área de **150,00m²** e **06-B** (seis B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 14 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:5116CD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.573, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **09** (nove), situado na **Quadra 217** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **616,80m²** (seiscentos e dezesseis metros quadrados) de propriedade da Empresa: **MP Silva Construções LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **09** (nove), com área de **270,00m²** e **10** (dez), com área de **346,80m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil:

Thiago Ribeiro Lima, CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 16 de outubro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7731E108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.574, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **28** (vinte oito), situado na **Quadra 03** do Bairro **Residencial Colibri**, neste Município, com área total de **1.162,00m²** (mil cento e sessenta e dois metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Construtora e Incorporadora Sales LTDA,** sendo: em **05** (cinco) **LOTES** designados como: **28** (vinte e oito), com área de **232,40m²**, **29** (vinte e nove), com área de **232,40m²**, **30** (trinta), com área de **232,40m²**, **31** (trinta e um), com área de **232,40m²** e **32** (trinta e dois), com área de **232,40m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 20 de outubro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B8313EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.575, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **09** (nove), situado na **Quadra 90** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Capital Construtora e Incorporadora LTDA,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **09** (nove), com área de **150,00m², 09-A** (nove A), com área de **150,00m²** e **09-B** (nove B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **0035.XXX.XXX-70** e CREA **102241766550/D-GO**, anotados no CREA-GO em 14 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:57C3FB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.576, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **09** (nove), **09-A** (nove A), **10** (dez) e **10-A** (dez A), situados na **Quadra 217** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **616,80m²** (seiscentos e dezesseis metros e oitenta centímetros quadrados) de propriedade da Empresa: **MP Silva Construções LTDA,** sendo: **04** (quatro) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **09** (nove), **09-A** (nove A), **10** (dez) e **10-A** (dez A), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **09** (nove) com área com área de **616,80m²** (seiscentos e dezesseis metros e oitenta centímetros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 16 de outubro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8079738C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.577, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **28** (vinte e oito), **29** (vinte e nove), **30** (trinta), **31** (trinta e um), **32** (trinta e dois), **33** (trinta e três) e **34** (trinta e quatro), situados na **Quadra 03** do Bairro **Residencial Colibri**, neste Município, com área total de **1.162,00m²** (mil cento e sessenta e dois metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Construtora e Incorporadora Sales LTDA,** sendo: **07** (sete) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **28** (vinte e oito), **29** (vinte e nove), **30** (trinta), **31** (trinta e um), **32** (trinta e dois), **33** (trinta e três) e **34** (trinta e quatro), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **28** (vinte e oito) com área com área de **1.162,00m²** (mil cento e sessenta e dois metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 20 de outubro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:BF782438

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17193/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, CNPJ sob no 14.524.513/0001-06.

CONTRATADA:V P DA SILVA BRITO – CONSULTORIA S.B, CNPJ nº 44.800.162/0001-80.

DOS FUNDAMENTOS: O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, consoante preceitos do Art. 74, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos especializados de apoio administrativo e técnico operacional nos procedimentos licitatórios, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Helena de Goiás/GO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO VALOR: Pela prestação dos referidos serviços A Contratante pagará o valor total deR$ 187.560,00 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.630,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta reais).
DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 4.01.08.244.1071.2345 – 3.3.90.39.00 – Fonte 101 – Ficha 0481
DATA DO CONTRATO: 1º de Outubro de 2025.

LIAMÁRCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social
Ordenadora de Despesa
Contratante

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3DA87118

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº593/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:PAULO RICARDO GOMES DE BRITO
INSCRITACPFsob o n°008.***.***.-48.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 29/10/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00 FICHA: 0621
FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/10/2025. VALOR: R$5.343,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3E03970B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº594/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:BRUNA MARCELLA BORGES ANDRADE
INSCRITACPFsob o n°042.***.***.-04.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/11/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00 FICHA: 0621
FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 30/10/2025. VALOR: R$9.500,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E3E9576B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.449, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o Dia Municipal do Motorista de Aplicativo no Município de Santa Helena de Goiás, e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído o "Dia municipal do Motorista de Aplicativo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena de Goiás, a ser comemorado no dia 22 de fevereiro de cada ano.

Art. 2° O "Dia Municipal do Motorista de Aplicativo" tem como objetivo homenagear e reconhecer a importante contribuição dos profissionais que atuam no transporte individual remunerado de passageiros através de plataformas digitais de transportes (aplicativos) no Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal poderá promover ações e eventos alusivos ao "Dia do Motorista de Aplicativo" visando a valorização desses profissionais e a conscientização sobre a importância de seu trabalho para a mobilidade urbana da cidade.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 03 **DE NOVEMBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:DFD16864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS, CNPJ n.º 18.212.310/0001-35.
CONTRATADA: WCLEUDSON OLIVEIRA SANTANA, CPF sob o n° 815.843.691-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR PELA CONTRATADA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 07.14.08.243.0818.2.032 / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - 3.3.90.36 / FICHA – 301.
DATA ASSINATURA: 21/02/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 005/2025 – FMAS
PROCESSO: 574/2025 – FMAS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:E62C9FC8

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TROMBAS. CNPJ: 27.600.799/0001-03.
CONTRATADA: COOPERMONTI – COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ Nº 15.775.714/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA, POR HORA, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE - 10.20.18.541.1519.1.023 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39 / FICHA - 391.
DATA ASSINATURA: 24/03/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - FMMA

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:9CEE89E0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS GO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ sob o nº. 00.124.346/0001-00
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TROMBAS-GOIAS (RÁDIO), CNPJ nº 02.607.682/0001-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS INSTITUCIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS - GO, COM 6 (SEIS) INSERÇÕES DIÁRIAS, COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS E AVISOS EXCEPCIONAIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SAAE - 05.10.17.122.2002.2.026 / OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39 – FICHA - 234.
DATA ASSINATURA: 04/03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.302/2024.
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025 – SAAE

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B9A89C4B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: CNPJ SOB O Nº. 00.124.346/0001-00.
CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, CNP Nº 13.903.093/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA 10 (DEZ) DO SEM SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.409,40 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA - 05.10.17.122.1718.2.027 / OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39 – FICHA - 223.
DATA ASSINATURA: 04/03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

PROCESSO: 4.750/2024.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:13B42C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO; CNPJ/MF nº 25.041.005/0001-93.
CONTRATADA: INSTITUTO PORTO LTDA, CNPJ sob o nº 50.108.132/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APERFEIÇOAMENTO/TREINAMENTO PARA A EQUIPE DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TROMBAS SOBRE A NOVA LEI DE LICITÇÕES, LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento poderá ser adiantado (ato de inscrição) ou será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização do curso/treinamento, por escolha da Administração com o protocolo da nota fiscal atestada pelo fiscal responsável.
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39 FICHA: 070.
DATA ASSINATURA: 27/03/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 – FMAS
PROCESSO: 879/2025 – FMAS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D1110E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025
FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO.
CONTRATADA: AN JUNIOR, CNPJ Nº 42.417.456/0001-00
OBJETO: OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES (DOU, DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE – 03.06.04.122.0418.2.003/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 11/03/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - ADM
PROCESSO: 128/2025 – ADM

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:BBCA1B92

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 112/2025

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 112/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 112/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARMARINHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 18/11/2025 - HORA: 08:30
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:D697EE03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 109/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 109/2025

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2025, QUE TEM COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A), **COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 07/11/2025 ÁS 08:30 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 1401/2025, CONTAGEM DO TEMPO DE PUBLICAÇÃO**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:CE8653ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 182/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 182/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: JOAO ANTONIO BONFIM LEITE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA E AFINS PARA SEREM INSTALADAS NOS PREDIOS PUBLICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 12.120,00 (DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 182/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:48E3D516

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 116/2025. Licitação: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para 05 (cinco) veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal. **Valor Total:** R$ 24.626,21. **Vigência:** 31/10/2025 a 31/10/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.361.4031.2.331.3.3.90.39.00 - FONTE 101. **Contratante**: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO. **Contratada**: **GENTE SEGURADORA S.A. Data**: 31/10/2025. **Signatário: (contratante)**: Verusca Arantes Silva Pires – Gestora do FMEB.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:CED38663

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **18/11/2025 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2025** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço para aquisição e fornecimento de cestas alimentícias, para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs.

Jandaia, 04/11/2024.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C620C5B9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013 /2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **aquisição de marmitex prontos para consumo**, destinados a atender as necessidades alimentares da **Prefeitura Municipal de Joviânia**, bem como dos **Fundos e das Secretarias Municipais.**

SESSÃO DE ABERTURA: 18/11/2025 - **HORA**: 08h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Menor Preço por Item.
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS NO SITE: www.joviania.go.gov.br

Joviânia – GO, 04 de novembro de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:303D401F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 260 - PROCESSO: 2996/2025

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 260/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
4/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 7/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:76E8E1F2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 08 DE 24 DE ABRIL 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.
CONSIDERANDO o pedido formal do servidor Vilmar Sousa Madureira, constante no Processo Administrativo nº 14582025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 112, § 1º da Lei nº 010/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Portelândia);
CONSIDERANDO que o servidor possui direito acumulado de Férias-Prêmio vencidas e que a conversão em pecúnia está devidamente fundamentada.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 3 (três) meses de Férias-Prêmio acumulada pelo servidor **VILMAR SOUSA MADUREIRA**, CPF nº ***.519.021-**, Matrícula Funcional nº 157, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Determinar que o valor da indenização pecuniária seja fixado em **R$ 14.749,35 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos.)**, conforme cálculo elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, com pagamento a ser efetuado na folha de pagamento da competência 04/2025.
Art. 3º - Determinar que os recursos para a presente indenização sejam alocados conforme disponibilidade orçamentária vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C3414545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Institui ponto facultativo na data que especifica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO disposto no Decreto de n. 88, de 24.10.2024, exarado pela Prefeita Municipal, dispondo sobre programação anual dos pontos facultativos e da prestação de serviços públicos a população local.

CONSIDERANDO disposto na Portaria de n. 05, de 05.02.2025, exarado pela Prefeita Municipal, dispondo sobre a divulgação dos feriados nacionais, municipais, pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal do ano de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional denominado de Dia Internacional do Trabalho (1º/05 – quinta-feira);

CONSIDERANDO que a concessão de recesso no âmbito da Administração Pública Municipal trará economias ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, na data de 02 de maio de 2025 (sexta-feira).
Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão ser mantidos em normal funcionamento à disposição da população, cujas atividades correspondam a serviços essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como saúde pública, transporte escolar, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, dentre outros, a ser deliberado pelo respectivo titular da respectiva secretaria.
Art. 2º Os prazos dos processos administrativos e fiscais no âmbito do Município de Portelândia/GO ficarão suspensos no período disposto na presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:F31223F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Institui ponto facultativo na data que especifica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO disposto no Decreto de n. 88, de 24/10/2024, exarado pela Prefeita Municipal, dispondo sobre programação anual dos pontos facultativos e da prestação de serviços públicos a população local.

CONSIDERANDO disposto na Portaria de n. 05, de 05/02/2025, exarado pela Prefeita Municipal, dispondo sobre a divulgação dos feriados nacionais, municipais, pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal do ano de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional na data de 19/06/2025 (quinta-feira), denominado de.

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional denominado de Corpus Christi (19/06 – quinta-feira);

CONSIDERANDO que a concessão de recesso no âmbito da Administração Pública Municipal trará economias ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, na data de 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão ser mantidos em normal funcionamento à disposição da população, cujas atividades correspondam a serviços essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como saúde pública, transporte escolar, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, dentre outros, a ser deliberado pelo respectivo titular da respectiva secretaria.
Art. 2º Os prazos dos processos administrativos e fiscais no âmbito do Município de Portelândia/GO ficarão suspensos no período disposto na presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:4F0E21CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor público encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

Considerando, o disposto no inciso III do art. 23 e no art. 40 da Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018.

Considerando, a edição da Instrução Normativa nº 004, de 28 de fevereiro de 2023, do Eg. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando, a necessidade de haver designação de servidor público a ser encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito de cada Poder Municipal, com vistas a exercer as atividades previstas no §2º do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Poder Executivo, do Município de Portelândia/GO, o servidor público **LEANDRO DE JESUS FERREIRA**, de Matrícula Funcional nº 3.921, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º O servidor designado deverá atender todas as obrigações e deveres impostos pela Lei Federal n. 13.709/2018, bem como efetuar a prestação de contas definidas no §2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 004/2023 do TCM/GO.
Art. 3º Deverá constar no portal oficial da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO a identificação do encarregado pelo tratamento dos dados, conforme determinado no §1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 004/2023 do TCM/GO.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:676F4EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão Especial para organizar, examinar e executar o Processo de Seleção para provimento do cargo comissionado de Diretor Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.
CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto Municipal nº 91/2023, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre a composição da comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à gestão escolar de rede municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir os membros da Comissão Especial para organizar, examinar e executar o Processo Seletivo de provimento das funções de diretor/gestor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação**.**
Paragrafo único. A Comissão prevista no *caput* deste artigo, será dissolvida automaticamente após a homologação do resultado final do processo seletivo.
Art. 2º - A comissão organizadora será composta de 6 (seis) membros assim determinados:
Marcela Morais Oliveira,
CPF: ***.787.331-**
Secretária Municipal de Educação
Claudio Novaes Ribeiro Neto
CPF: ***.778.495-**
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Nilma Maria Carrijo Rodrigues
CPF: ***.286.691-**
Representante de Professores
Elson José da Silva
CPF: ***.536.961-**
Representante do Poder Executivo
Mayra Carrijo Batista Silva
CPF: ***.981.501-**
Representante de pais e alunos
Joel Aparecido Pereira da Costa
CPF: ***.522.871-**
Representante da Comunidade Escolar.
Parágrafo único. A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo seletivo;
Elaborar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o Processo Seletivo;
Dar ampla divulgação ao Processo Seletivo, especificamente com a publicação de seus instrumentos nos meios de Comunicação do Município;
Informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do Processo seletivo;
Encaminhar o Resultado Final do Processo Seletivo ao Gestor Municipal, para homologação;
Expedir orientações que julgar convenientes a execução do Processo Seletivo, de acordo com o disposto nesta lei e demais normas pertinentes;
Elaborar um relatório final dos trabalhos executados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:92B129C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo CONVOCAR todas as instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para inscreverem-se e participarem do processo de eleição das organizações representativas da sociedade organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal n. 720/2024 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.
Art. 2º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 04/011/2025 a 19/011/2025 do corrente ano, no

horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 3° Cada instituição, entidade ou movimento social para participar do processo eletivo deverá, no ato da inscrição, protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes documentos:

Instituições e entidades:

Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, constando os dados cadastrais dos indicados conforme **requerimento** disponível no local de inscrição;

Requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social;

Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;

Cópia do estatuto e/ou regimento;

Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;

Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e do seu respectivo suplente que representarão a entidade na plenária de eleição, subscrito pelo seu representante legal;

Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no município;

Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.

Movimentos sociais:

Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, constando os dados cadastrais dos indicados conforme **requerimento** disponível no local de inscrição;

Requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.

Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;

Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;

Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;

Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;

Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir ou trabalharem no município de Portelândia/GO.

As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

04 (quatro) vagas para as organizações representativas do segmento de usuários (50%);

02 (duas) vagas para organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde vinculados ao SUS (25%);

02 (duas) para organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, público e privado (25%).

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá ao dispositivo do art.5º e incisos da Lei Municipal nº 720/2024.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante "nata" do CMS e indicará duas (02) organizações gestoras de políticas públicas, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.

§ 3º Recomenda-se que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, a seu critério, promovam a renovação de 30% de suas entidades representativas.

§ 4º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo.

Art. 5º As habilitações das instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS dar-se-á por meio da apreciação e julgamento, pela Comissão Eleitoral, das informações entregues à referida comissão no ato da inscrição conforme dispõe os regramentos previsto no Regimento Eleitoral, especialmente, aqueles descritos no Art. 3º deste Edital.

§ 1º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá, em até um (1) dias úteis, publicar e, amplamente, divulgar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato do dia 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.

§ 2º As organizações inscritas e não habilitadas deverão ser comunicadas ao mesmo tempo em que for publicado o Edital de Publicação da Lista de Instituições, Entidades e Movimentos Sociais Habilitados.

§ 3º As organizações inscritas e não habilitadas terão prazo de três (3) dias para interposição de recursos, a ser contadas a partir do recebimento da comunicação prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os recursos deverão ser apresentados no Conselho Municipal de Saúde, sito à Avenida Trancredo Neves, Centro, Portelândia/Go, Cep: 75.843-000.

§ 5º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do último dia do prazo do recurso;

§ 6º A Comissão Eleitoral tem um (1) dia, após fim do prazo do recurso, para analisar e julgar as interposições de recursos.

§ 7º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos neste Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.

§ 8º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação da Eleição e no Regimento Eleitoral.

§ 9º A relação final das instituições, entidades e movimentos sociais habilitadas a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site https://portelandia.go.gov.br/ e afixada *placard* Oficial do Município até o dia 02/12/2025.

Art. 6º A plenária de eleição das instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de Portelândia/GO, será realizada no dia 08 de dezembro de 2025 das 8hs às 17hs no endereço à Avenida Trancredo Neves, Centro, Portelândia/Go, Cep: 75.843-000.

§ 1º A plenária do segmento dos usuários elegerá quatro (04) organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 exercendo a função de conselheiro de saúde no CMS.

§ 2º A plenária do segmento dos trabalhadores elegerá duas (02) organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 exercendo a função de conselheiro de saúde no CMS.

§ 3º A plenária do segmento de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS elegerá uma (1) organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante "nata" do CMS e indicará uma (01) organizações gestoras de políticas públicas, as quais indicarão, cada uma, indicará um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 01/01/2026 a 31/12/2027 no CMS.

§ 5º As instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS que participarem do processo eleitoral e não conquistarem vaga na composição do CMS poderão, em caso de desistência de alguma organização eleita, ser convocada pela Mesa Diretora para eliminar a vacância na composição do conselho.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Mesa Diretora deverá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Mesa Diretora deverá optar pelo critério de maior tempo de existência da organização, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.
Art. 8º Proclamado o resultado da eleição a Mesa Diretora deverá:
Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde a minuta do Decreto de Homologação do Resultado da Eleição do CMS, a qual deverá ser encaminhada ao prefeito para assinatura e publicação.
Concluído o processo de escolha das entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS deverão, no prazo de um (1) dias indicar, cada uma, um (1) representante titular e seu respectivo suplente a serem designados, por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde, para exercer a função de conselheiro de saúde em nome de suas respectivas organizações representativas da sociedade organizada na composição do Conselho Municipal de Saúde de Portelândia no período de 01/01/2026 a 31/12/2027.
Emitida a Portaria de Designação dos Conselheiros, a Mesa Diretora deverá convocar a reunião de posse e eleição da nova Mesa Diretora.
Art. 9º No ato de posse e, **e**m obediência aos dispositivos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992, os representantes das entidades e movimentos sociais designados para exercer a função de conselheiro de saúde deverão apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
Certidões Negativas da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais e criminal eleitoral relativas à condenação;
Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;
Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício.
§ 1º A portaria de designação dos representantes das instituições, entidades e movimentos sociais será expedida e publicada pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.
§ 3º A posse ocorrerá dia 12/12/2025.
§ 4º O Termo de Posse será lido e assinado pelo presidente e relator da Comissão Eleitoral e publicado pelo Secretário de Saúde.
Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Portelândia/Go, 04 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:86E4BA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 979, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 979, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidor público como tomador de adiantamento, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de nº 142, de 30/10/2025, no tocante a designação de servidor tomador do adiantamento, através de portaria, editada pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS**, brasileiro(a), de Matrícula Funcional nº 3.910, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer as atividades de tomador do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de nº 142/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:79AE528A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 980, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 980, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidora pública como tomadora de adiantamento, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de nº 143, de 30/10/2025, no tocante a designação de servidor tomador do adiantamento, através de portaria, editada pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.544.381-**, ocupante do cargo em comissão de Assessoria de Saúde Pública, para exercer as atividades de tomadora do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de nº 143/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:B9667EF4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.686, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui no calendário oficial de eventos do município de Quirinópolis, a "corrida do trabalhador", e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o evento denominado "corrida do trabalhador", a ser realizada anualmente no dia 1º de maio, em homenagem ao dia do trabalhador.
Art. 2º A "corrida do trabalhador" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quirinópolis, sendo promovido pelo Poder Executivo em parceria com entidades esportivas, associações comunitárias, empresas e demais interessados.
Art. 3º O evento terá como finalidade:
I – incentivar a prática esportiva;
II – valorizar o trabalhador Quirinopolino;
III – estimular a integração social, cultural e familiar por meio do esporte.
Art. 4º A organização e realização da "corrida do trabalhador" poderá contar com apoio de patrocinadores, parcerias público-privadas e voluntários, sem prejuízo do suporte logístico e estrutural pelo Poder Público Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, especialmente quanto à definição de trajetos, categorias, premiações e demais aspectos organizacionais do evento.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:812979E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004

Processo Administrativo: 34583/2025

Organização da Sociedade Civil: Associação Comercial e Industrial de Quirinópolis – ACIQ, inscrita no CNPJ nº 01.670.868/0001-61.

Objeto: Proposta de celebração de Termo de Fomento para execução das Emendas Orçamentárias Impositivas nº 37/2024 e 42/2024, com o objetivo de apoiar e executar a Feira de Negócios de Quirinópolis / Outlet ACIQ 2025, conforme Plano de Trabalho e Planilha de Composição de Custos apresentados pela entidade.

Valor Global apresentado pela Associação: R$ 414.953,35 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) oriundos de recursos públicos e R$ 199.953,35 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) correspondentes à contrapartida da entidade.

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.737/0001-51, representado pelo seu Gestor do Poder Executivo, o Sr. CLÉRISTON BORGES ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, n°191, - Bairro: Morumbi, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 4170127, e do CPF nº 910.976.811-49, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 29 da Lei nº 13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando que a proposta apresentada tem por objeto a execução de emendas orçamentárias impositivas, cuja publicidade quanto à escolha da entidade beneficiária ocorreu no próprio trâmite legislativo, e que a imperatividade da lei municipal não permite a seleção de entidade diversa, entende-se dispensável a realização de chamamento público.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 04 de novembro de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal
Decreto Nº 13.264 de 08 de Abril de 2025.

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:21871BFB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 4ª Termo Aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato do Pregão Eletrônico nº 121/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de EDITAIS/ERRATAS/CHAMAMENTOS/EXTRATOS DE CONTRATOS e outros de interesse público, sendo em jornal de circulação diária (segunda a segunda), com distribuição em todo o estado de Goiás, com quantidade mínima de distribuição de 15.000 (quinze mil) exemplares por dia para atender as necessidades das Superintendência de Comunicação do Município Quirinópolis-GO, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos com a empresa **EDITORA AZUL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ. nº 36.241.361/0001-44, Contrato: nº 322/2022, no valor estimado de R$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Fica prorrogado o prazo até o dia 20 de outubro de 2026. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 14 de outubro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:DF191E4D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 555/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para

conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 555/2025, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios hospitalares para suprir as demandas da unidade hospitalar do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA,** cadastrada no CPNJ sob o n° 20.371.330/0001-09, com sede na cidade de Cravinhos - GO. Fica prorrogado o prazo até o dia **27 de janeiro de 2026.** Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 24 de outubro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:5A50D5AB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 556/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 556/2025, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios hospitalares para suprir as demandas da unidade hospitalar do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no CPNJ sob o n° 29.334.988/0001-07, com sede na cidade de Goiânia - GO. Fica prorrogado o prazo até o dia **27 de janeiro de 2026.** Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 24 de outubro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:30658829

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 903, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 903, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Efetivo - Em Exercicio de Cargo em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **ARTHUR MORAES BATISTA,** portador do **CPF:***.659.951-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE PROJETOS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CED0C3AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 692, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 692, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Início e Fim
ALESSANDRO DONIZETH DA SILVA	***.494.211-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2024 a 02/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
DIVINO ANTONIO ALVES DE FREITAS	***.830.341-**	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)	16/03/2023 a 15/03/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
EDNILSON BORGES DA SILVA	***.479.451-**	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	08/10/2021 a 07/10/2022	01/11/2025 a 30/11/2025
HILDA DE SOUSA ROCHA	***.748.921-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2022 a 31/01/2023	01/11/2025 a 30/11/2025
NAVA NARA BARCELOS	***.136.241-**	GERENTE DE COLETA DE LIXO	18/10/2024 a 17/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ORECY BARBOSA GOULART	***.182.766-**	ASSESSOR (A) DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	01/12/2023 a 30/11/2024	01/11/2025 a 30/11/2025
RENATO GOMES DA SILVA	***.732.901-**	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2025.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0DBC6760

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 693, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 693, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **BRUNA LUIZA BERNARDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.548.501-****, no cargo de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**,

20 (VINTE) dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **11/01/2024 a 10/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/01/2026 a 24/01/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **25/01/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4A9FA157

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 694, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 694, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **FABIO VIEIRA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.760.091-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/09/2024 a 31/08/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2025 a 20/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/12/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de novembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B7B10EC4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 695, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 695, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

MAT	NOME	CARGO	CPF	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
5371	DIVINA APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	***.235.731-**	2º
5368	JOELMA GONCALVES ROCHA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	***.893.621-**	4º
3561	JORGE AUGUSTO NUNES RODRIGUES ALVES	MÉDICO	***.587.076-**	2º
5511	TAMYTA DE BRITO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	***.538.714-**	1º
5369	THIAGO ALVES INACIO	ODONTÓLOGO	***.683.071-**	2º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:65748AF8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 696, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 696, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

MATR.	NOME	CPF	CARGO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
15375	KAMILA FREITAS ANDRADE CAPANEMA	***.958.771-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	2º
2625	LILIAN ALVES MARQUES	***.246.591-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E397DA77

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 697, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 697, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **GENEVALDO ALVES DE SOUZA, CPF: ***.562.221-**,** Matrícula Funcional sob o nº 11054**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:68C7A91D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 698, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 698, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **ALESSANDRO MENEZES FAQUIM, CPF: ***.218.951-**,** Matrícula Funcional sob o nº 14988**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A035AB52

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 699, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 699, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ERICA CABRAL DE GOUVEA**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.731.591-**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/08/2024 a 09/08/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/01/52026 a 30/01/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/01/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B8E31A98

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 700, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 700, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **DANIELA NUNES LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.781.671-****, no cargo de **PROCURADOR (A) ESPECIAL DE CORREGEDORIA E FISCAL**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/02/2024 a 01/02/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2025 a 20/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/12/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1BE1982E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 701, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 701, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **CARLA PATRICIA PEREIRA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.364.301-****, no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO I**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **30/10/2023 a 29/10/2024**.
§ 1º - O saldo de 20 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente conforme **Portaria de nº1037, de 01 de novembro de 2024.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **09/04/2025 a 18/04/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 19/04/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de desenvolvimento Econômico de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

NEILTON CARVALHO BORGES
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C6F2B196

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 702, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 702, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CARLA PATRICIA PEREIRA ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.364.301-****, no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO I**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **30/10/2024 a 29/10/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/01/2026 a 03/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/02/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

NEILTON CARVALHO BORGES
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5195A9B3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 703, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 703, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA FERREIRA CABRAL SANT ANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.334.791-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CENTRO COMUNITARIO DONA MARGARIDA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **09/01/2025 a 08/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **09/01/2026 a 07/02/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **08/02/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E32C936F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 691, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 691, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
MARIA ALICE GONCALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-I	EF-J

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:86407872

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 704, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 704, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, devendo retornar no dia 01 de março de 2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:09363887

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 662/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 662/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19657/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e aquisição de peças para soprador da limpeza, de acordo com as especificações técnicas constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 662/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSSERRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 12.550.853/0001-86**, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 80, Setor Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e aquisição de peças para soprador da limpeza, de acordo com as especificações técnicas constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 782,43 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:9EFAD12E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANCLERLÂNDIA-GO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 187/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a implementação de adicional de tempo de serviço previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sanclerlândia-GO ao servidor que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO, através da Instrução Normativa nº 017/23, art. 2º, inciso XI, deve ser informado qualquer vantagem incorporada aos proventos, com a indicação da fundamentação legal,
CONSIDERANDO que o Estatuto do Município, Lei 496/1990, de 18 de abril de 1990, em seu artigo 197, dispõe o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, em um período de cinco em cinco anos de efetivo exercício,
CONSIDERANDO ainda, o poder da autotutela junto à Administração Pública, ao qual permite que possa rever seus atos e saná-los quando necessário,

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar o Adicional de Quinquênio referente ao QUARTO adicional de tempo de serviço (quinquênio) ao servidor municipal Sr. APOLONIO ALVES DE MOURA, inscrito no CPF sob nº 198.000.531-15, lotado no cargo de Serviços Gerais, no importe de 20% (vinte por cento) sob o salário base.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:0DCF6CC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2025064049

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS QUATRO AERADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE PORTAL DA EMAS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MAQUINAS HIDRAULICAS HIDROSUL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 87.257.135/0001-15 estabelecida na R REPUBLICA N 620 Bairro MATO GRANDE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1067655 - CABO ELETRICO FLEX 3X10 MM 1KV			40.0000	UNIDADE	R$ 48,5000	R$ 1.940,00
2	2	900960 - ANEL DE VED. DIAM 215MM MG8/MG9			7.0000	UNIDADE	R$ 48,5843	R$ 340,09
3	3	1068312 - ARRUELA DE FIXAÇAO ASB/ASI			1.0000	UNIDADE	R$ 38,1600	R$ 38,16
4	4	900942 - BOBINA MG8/MG9V30.0HPB220/380V 4P			4.0000	UNIDADE	R$ 4.999,0500	R$ 19.996,20
5	5	900958 - CAMARA DE COMPENSÃO ASI/ASB			4.0000	UNIDADE	R$ 63,0400	R$ 252,16
6	6	1067652 - CONJUNTO INDUZIDO PARA BUCHA 206/304 MG9			1.0000	UNIDADE	R$ 3.697,9400	R$ 3.697,94
7	7	1067653 - CONJUNTO PLACA DE DESGASTE MG9			3.0000	UNIDADE	R$ 366,4500	R$ 1.099,35
8	8	900953 - EIXO 206/304 MG9			3.0000	UNIDADE	R$ 1.101,4500	R$ 3.304,35
9	9	900945 - ESPAGUETE 4.0 MM PVC PRETO R.07714 70C			10.0000	UNIDADE	R$ 0,4400	R$ 4,40
10	10	900966 - IMPULSOR JT 106/304 250MM			3.0000	UNIDADE	R$ 1.571,1800	R$ 4.713,54
11	11	1068313 - MANCAL SUPERIOR MG9 PARA ROLAMENTO D.5083			4.0000	UNIDADE	R$ 1.020,0100	R$ 4.080,04
12	12	1068314 - MANCAL INFERIOR DUPLO MG9 PARA ROLAMENTO D.5085			4.0000	UNIDADE	R$ 1.048,7100	R$ 4.194,84
13	13	900964 - RETENTOR 02139 BR			8.0000	UNIDADE	R$ 27,4000	R$ 219,20
14	14	900965 - RETENTOR 01109S BRG			16.0000	UNIDADE	R$ 20,9400	R$ 335,04
15	15	900962 - ROLAMENTO 3308BTNG 2RSC3			4.0000	UNIDADE	R$ 1.798,8800	R$ 7.195,52
16	16	900963 - ROLAMENTO 6308-2RS1 DDU			4.0000	UNIDADE	R$ 169,3400	R$ 677,36
17	17	900961 - SELO MECANICO 01 MG1-2F/34,9 E1U1U1VGE BURGMANN TUGNSTENIO			4.0000	UNIDADE	R$ 3.551,9000	R$ 14.207,60
18	18	1068350 - VARETA POLIPROPILENO MG8	PACOTE COM 72 UNIDADES		4.0000	PACOTE	R$ 20,4100	R$ 81,64
19	19	1068315 - TOMADA DO AR MG9			1.0000	UNIDADE	R$ 3.568,6100	R$ 3.568,61
20	20	10225 - SERVICO EM MAO DE OBRA			4.0000	UNIDADE	R$ 900,0000	R$ 3.600,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 73.546,04					

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE,

Mineiros, 03/11/2025

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Do SAAE
Decreto 11/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:15439D8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA DO 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura, Santa Helena, CEP 75920-000, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Iris Martins Parreira, no uso de suas atribuições legais que lhe concedem a Lei Orgânica Municipal, torna público ERRATA da convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação no Concurso Público nº 002/2023, conforme publicação do 15º edital de convocação publicado no site www.santahelena.go.gov.br na data de 31 de outubro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Edição 3695, datado no dia 03 de novembro de 2025 e no Jornal Diário da Manhã pág. 16 do dia 03 novembro de 2025, passa a vigorar com o seguinte teor.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF	MICROÁREA
2	AC (RESERVA)	ELZA TATIELY ALVES	***842.871 **	66
1	AC (RESERVA)	LARISSY MOREIRA DE SOUSA	*** 723.481**	70
3	AC (RESERVA)	JAYANE FERNANDES SANTANA COUTINHO SOARES	***393.781**	76

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
6	AC (RESERVA)	MAYCON DOUGLAS DA SILVA SOUSA	*** 860.481**
7	AC (RESERVA)	EDER SILVA DE PAULA	*** 465.191**

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
2	COTAS (RESERVA)	CINTHIA DORNELAS SANTOS	*** 854.661**
6	AC (RESERVA)	LORENA MATIAS FERREIRA SATELES	*** 625.401**
7	AC (RESERVA)	EMANUELLY SILVA ARAÚJO	*** 846.581**

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
4	COTAS (RESERVA)	AMANDA ANDRESSA SOUSA SILVA	*** 186.871**

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
5	COTAS (RESERVA)	JOÃO VITOR DE SOUSA MACHADO	*** 744.292**

CARGO: FISCAL DE POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
2	AC	GEORGE LUIZ VELOSO	***833.48**
3	AC (RESERVA)	MARCOS PAULO SOARES SOUZA	*** 560.391**
4	AC (RESERVA)	JOSE IVO DE MELO GÓIS FILHO	*** 003.361**

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
4	COTAS (MANDADO JUDICIAL)	ADALBERTO VAZ DE SOUZA	***514.721**
35	AC (RESERVA)	RICARDO VIANA DA SILVA	***175.441**
37	AC (RESERVA)	LEANDRO XERES DA ROCHA	***461.752**
38	AC (RESERVA)	WELENILDO ALEXANDRE TOMAZ	***819.961**
39	AC (RESERVA)	FELIPE CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	***704.351**
40	AC (RESERVA)	LUDIMILA SILVA CHAGAS	*** 922.871**

CARGO: PROFESSOR REGENTE P III

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
104	AC (RESERVA)	FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	*** 339.871**
105	AC (RESERVA)	REGINA DOS SANTOS VIEIRA	*** 027.791**
106	AC (RESERVA)	PATRICIA DE MEDEIROS HONÓRIO	*** 758.081**
109	AC (RESERVA)	AMANDA CABRAL GUIMARÃES	*** 136.651**
110	AC (RESERVA)	DÁVILA MARÇAL MARTINS	*** 801.841**
111	AC (RESERVA)	ALESSANDRA DE SOUZA MARQUES	*** 203.655**
112	AC (RESERVA)	LÍVIA BORGES DUTRA	*** 026.851**
113	AC (RESERVA)	CLEUZO BANDEIRA SOUSA	*** 760.663**
114	AC (RESERVA)	CAMILA GOMES DE SOUSA SILVA	*** 504.221**
115	AC (RESERVA)	MAGNA MACEDO COTRINHO SANTOS	*** 291.445**

Os candidatos convocados deverão comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, munidos da seguinte documentação.

LISTA DE DOCUMENTOS GERAIS

Exame Admissional (ASO);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do CPF e comprovante de consulta cadastral https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
Cópia da Identidade frente e verso;
Cópia da CNH (obrigatório para os cargos de motorista, operador de máquinas pesadas e visitador);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral) retirada no site:
http://.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Cópia de comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
Cópia da Carteira de Trabalho (1º e 2º página e página que contém o nº do PIS) - caso não possua CTPS física trazer cópia da impressão da CTPS digital;
Cópia do Certificado de Reservista (Homens);
Cópia de Comprovante de Endereço atualizado - Água ou energia
Cópia do comprovante de Escolaridade - Diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (trazer o documento original e cópia);
Cópia certidão de casamento ou de União Estável (para casados ou companheiros (as);
Cópia de Identidade e CPF (frente e verso do cônjuge ou companheiro (a);
Se divorciados, cópia da certidão com averbação de divórcio;
Cópia de Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos ou dos filhos universitários;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes declarados no Imposto de Renda;
Cópia de Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Número de conta bancária e agência (Banco Itaú).
Declaração do nomeado atestando a não acumulação indevida de cargos públicos (Art.37, XVI, CF) e a compatibilidade de horário, nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização (Anexo I);
Declaração de bens e Valores. A pessoa não possuidora de bens também deve preencher esta declaração (anexo II)
Declaração de Dependentes para fins de Desconto do Imposto de Renda na Fonte (anexo III)
OBS: Todas as cópias deverão estar legíveis;

Obrigatório o preenchimento de todas as declarações anexas a este Edital.

CERTIDÕES
Certidão Cível e Criminal de 1º Grau emitida no site da Justiça Federal de Goiás https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão Civil e Criminal 1º Grau da Justiça Estadual de Goiás
https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Goiás https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf

Certidão Negativa de Débitos Municipais https://sistemas.santahelena.go.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte
Os candidatos ao cargo de motorista, além da documentação geral, deverão apresentar os seguintes documentos específicos:
LISTAS DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS (ITEM Nº 18 EDITAL Nº 002/2023)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cópia do comprovante de endereço (água e/ou energia) dos últimos 09 meses (conforme previsto no Edital nº 002/2023).
Cópia do cartão da família (frente e verso);

FARMACÊUTICO

Registro no Conselho de Classe

MOTORISTA

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D" ou "E"; Cursos Técnicos em Transporte de passageiros, escolar e cargas.

A Posse ocorrerá conforme previsto no item 17 do Edital de Concurso nº 002/2023. O não comparecimento dos convocados, dentro de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital de Chamamento implicará na perda do direito à investidura no cargo pelo qual foi aprovado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena, convocar o candidato imediatamente posterior.

Santa Helena de Goiás, 03 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do Rg _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás no cargo de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) **PERCEBO APOSENTADORIA** relativa ao cargo de _____,pertencente à estrutura do órgão _____.

( ) **MANTENHO VÍNCULO PÚBLICO**, exercendo o cargo_____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de_____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Santa Helena de Goiás, __de _____de _____.

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____
C.P.F:_____
TELEFONE:_____

( ) Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que não possuo bens ou direitos** a informar que constem em meu nome .

( ) Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que possuo os seguintes bens ou valores :**

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Santa Helena de Goiás, __de _____de _____.

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Declarante:_____
Estado Civil:_____RG:_____
CPF:_____

Para fins da legislação do Imposto de Renda, declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	CPF (OBRIGATÓRIO)	DATA DE NASCIMENTO

Ciente da proibição da redução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro sob pena da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Santa Helena de Goiás, __de _____de _____.

_____
Assinatura do Servidor

OBSERVAÇÕES: SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NESSAS DECLARAÇÕES, AS MESMAS DEVERÃO SEREM RENOVADAS.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:18DDACBC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo do Município de Quirinópolis e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE Quirinópolis, Estado de Goiás aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Da Regência e Subsídios

Art. 1º. O Uso e a Ocupação do Solo do Município de Quirinópolis são regidos por esta Lei Complementar.

§ 1º. Integram esta Lei Complementar os seguintes anexos:

I. Tabela de Classificação dos Usos (Anexo I);
II. Quadro de Reserva Técnica de Vagas de Estacionamento (Anexo II);
III. Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Anexo III).

§ 2º. A Tabela da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE (Anexo III) de que trata o inciso III *ut supra* será regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar tem como fundamento o Plano Diretor e a Política Urbana do Município de Quirinópolis, que expressa o modelo espacial de todo o seu território.

CAPÍTULO II
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 3º. Para efeito de controle das atividades no território do Município ficam estabelecidos o Uso Residencial, o Uso Não-Residencial e o Uso Misto.

Art. 4º. Os usos elencados no artigo anterior serão permitidos no território do Município de Quirinópolis desde que obedeçam às condições estabelecidas no Plano Diretor, da Política Urbana do Município de Quirinópolis e aos requisitos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo funcionamento das atividades deverão observar e obedecer, dentre outras, as exigências:

I. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
II. da Vigilância Sanitária municipal e estadual;
III. das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
IV. das normativas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
V. do Código de Trânsito Brasileiro;
VI. da legislação ambiental municipal, estadual e federal;
VII. das normas do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 5º. Os usos não residenciais, mesmo que em uso misto, classificam-se de acordo com os ditames desta Lei Complementar e com a Tabela de Classificação dos Usos (Anexo I) em:

I. Categoria I – Prestação de Serviço Local (PSL);
II. Categoria II – Prestação de Serviço Local e de Bairro (PSLB) Baixo e Médio;
III. Categoria III – Prestação de Serviço Geral (PSG) Alto;
IV. Categoria IV – Comércio Varejista Local (CVL) Especial;
V. Categoria V – Comércio Varejista Local (CVL) Baixo;
VI. Categoria VI – Comércio Varejista de Bairro (CVB) Médio;
VII. Categoria VII – Comércio Varejista Geral (CVG) Alto;
VIII. Categoria VIII – Comércio Atacadista Local (CAL) Baixo;
IX. Categoria IX – Comércio Atacadista de Bairro (CAB) Médio;
X. Categoria X – Comércio Atacadista Geral (CAG) Alto;
XI. Categoria XI – Templo Religioso ou Filosófico (TRF);
XII. Categoria XII – Usos Especiais (UE);
XIII. Categoria XIII – Indústria Tipo 1 (IT1) Baixo;
XIV. Categoria XIV – Indústrias Tipo 2 (IT2) Médio;
XV. Categoria XV – Indústria Tipo 3 (IT3) Alto;
XVI. Categoria XVI – Uso Rural (UR).

Parágrafo único. Caso a atividade de uso não esteja relacionada na Tabela de Classificação dos Usos (Anexo I) e no bojo desta Lei Complementar a Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo deverá enquadrá-la por similaridade à outra atividade, considerando as restrições previstas para o grupo de usos na legislação municipal, estadual e federal.

Seção I
Da Identificação dos Usos e dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 6º. O uso do solo do território de Quirinópolis está vinculado à garantia das funções sociais da cidade, expressas nas atividades de interesse urbano e rural, classificados em:

I. Uso Residencial:
a) habitação singular;
b) habitação singular, geminada e/ou seriada em condomínio;
c) habitação coletiva;
II. Uso Não-Residencial:
a) uso comercial;
b) uso serviços;
c) uso institucional;
d) culto religioso;
e) uso logístico;
f) uso especial;
g) uso industrial;
h) uso rural;
III. Uso Misto: Uso Residencial concomitante ao Uso Não-Residencial no mesmo lote.

Subseção I
Do Uso Residencial

Art. 7º. O Uso Residencial é aquele que se destina à moradia, sendo subdividido em:

I. habitação singular: definida por 01 (uma) unidade habitacional isolada em edificação a que corresponde lote exclusivo;
II. habitação singular, geminada e/ou seriada em regime condominial: definida como a edificação de 02 (duas) ou mais unidades habitacionais isoladas ou justapostas em lote exclusivo agrupadas horizontalmente de forma paralela ou transversal à via pública, devendo atender aos seguintes parâmetros:

a) fração ideal mínima de 120,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) por Unidade Residencial;
b) fração ideal mínima equivale à área privativa de terreno, não podendo ser computadas as áreas de uso comum;
c) frente mínima de 6,00m (seis metros) por Unidade Residencial;

d) a localização do condômino deverá estar:
1) em lote/quadra oriunda de parcelamento aprovado e inserido no Perímetro Urbano;
2) em via com no mínimo de 6,00m (seis metros) de largura da pista de rolamento e para vias sem saída deverá ser projetado *cul-de-sac* com raio mínimo de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros);
3) calçada com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) com faixa de serviços com vegetação implantada de no mínimo 0,50m (cinquenta centímetros);
e) o uso da fração ideal só será permitido na Zona Consolidada e de Requalificação Urbana (ZConR), na Zona de Adensamento Urbano (ZAU), na forma do art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 2025;
d) o uso da fração ideal na Zona de Ordenamento Condicionado (ZOCond) só será permitido em 30,00% (trinta por cento) de cada quadra;
e) se houver modificação de projeto com acréscimo de área construída das unidades habitacionais já licenciadas os índices urbanísticos incidirão sobre a área privativa de terreno de uso exclusivo da unidade habitacional;

III. habitação coletiva: edificação definida por mais de 02 (duas) unidades habitacionais superpostas, com acesso comum às unidades, em lote exclusivo.

Parágrafo único. A habitação singular, a habitação geminada e/ou seriada em regime condominial não ultrapassará 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) de área urbanizável e atenderá aos parâmetros abaixo descritos:

I. cada unidade deverá ter acesso independente por meio de via de acesso de uso interno;
II. a drenagem pluvial do condomínio deverá ser interligada a rede de serviços municipal, caso não haja rede pública de drenagem pluvial, deverá atender a norma técnica de caixa ou poço de infiltração, prevista na tabela de parâmetros urbanísticos do plano diretor de Quirinópolis;
III. áreas destinadas às vagas descobertas poderão ser localizadas no recuo frontal em relação às vias de acesso às moradias;
IV. fechamento e áreas de uso comum: o perímetro externo deverá receber fechamento em toda sua extensão e quando fizer frente com via pública deverá ter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) de permeabilidade visual;
V. área para recreação e lazer, coberta ou não e de uso comum:
a) mínimo de 7,50% (sete e meio por cento) da área do terreno, quando as moradias fizerem frente para uma via interna ao fechamento;
b) isento quando as moradias fizerem frente para via pública;
VI. As vias internas dos condomínios deverão ter no mínimo:
a) via com no mínimo de 6,00m (seis metros) de largura da pista de rolamento e para vias sem saída deverá ser projetado cul-de-sac com raio mínimo de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros);
b) para condomínios com no máximo uma via de até 150m:
i) ficará isento de cul-de-sac;
ii) será exigido estacionamento para visitantes com no mínimo uma vaga de estacionamento para cada 03 frações ideais;
iii) vias internas com 10,00m (dez) metros ou mais de pista de rolamento não será exigido estacionamento para visitantes;

Art. 8º. Os usos residenciais serão permitidos segundo as diretrizes e critérios estabelecidos para a zona em que se pretende instalar a edificação, nos termos do Plano Diretor e a Política Urbana do Município de Quirinópolis e Tabela de Classificação dos Usos (Anexo I).

Subseção II
Do Uso Não-Residencial

Art. 9º. O Uso Não-Residencial engloba o exercício de atividades econômicas e institucionais.

Parágrafo único. A subdivisão, categorização e prescrições urbanísticas do Uso Não-Residencial encontram-se inseridas no Tabela de Classificação dos Usos (Anexo I) e Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Anexo III).

Art. 10. A instalação do uso Não-Residencial ficará condicionada:

I. ao porte da atividade;
II. a classificação viária;
III. ao impacto na vizinhança;
IV. ao impacto ambiental e urbanístico.

Art. 11. Para garantir o uso do solo da forma mais adequada e menos impactante às características urbanísticas e ao meio ambiente, bem como o equilíbrio do microclima urbano, com vistas a uma melhor qualidade ambiental, serão observadas as seguintes prescrições urbanísticas adicionais estabelecidas neste artigo e na Tabela de Classificação dos Usos (Anexo I):

I. Categoria I – Prestação de Serviço Local (PSL): compreende as atividades não incômodas de profissionais autônomos, profissionais liberais, microempreendedores e similares, disseminadas no interior das zonas da Macrozona de Estruturação Urbana e desenvolvidas na própria residência ou não, apenas para endereçamento comercial e referência fiscal, e admissíveis em todas as vias do território, de qualquer porte;
II. Categoria II – Prestação de Serviço Local e de Bairro (PSLB) Baixo e Médio: compreende as atividades de médio e grande porte, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas do bairro e da cidade, com as seguintes prescrições urbanísticas:
a) ter área máxima de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) da edificação destinada a atividade de serviços;
b) instalar-se em qualquer zoneamento, desde que o lote faça frente para uma via com faixa de rolamento de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura;
c) instalar-se preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico;
III. Categoria III – Prestação de Serviço Geral (PSG) Alto: compreende as atividades de grande porte, em edificação com área igual ou maior que 600,00m² (seiscentos metros quadrados) destinada a atividade de serviços, de utilização intermitente e imediata, para atender as demandas do bairro e da cidade, admitida:
a) nas Vias Arteriais principais, nas vias Arteriais Secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial;
b) nos sistemas de vias binários ou de mão única;
c) nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central;
d) instalar-se preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico;

IV. Categoria IV – Comércio Varejista Local (CVL) Especial: compreende todas as atividades de Comércio Varejista da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Anexo III) baixo e médio com limitação da área máxima em 60,00m² (sessenta metros quadrados) da edificação destinada a atividade de comércio varejista, com acesso direto pela via pública, disseminadas no interior das zonas de uso complementar ou não a habitação, desde que atendidas as prescrições urbanísticas abaixo indicadas:
a) ter área máxima de 60,00m² (sessenta metros quadrados) da edificação destinada a atividade de comércio;
b) instalar-se nas vias com faixa de rolamento de, no mínimo, 6,00m (seis metros) de largura;
c) instalar-se preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico;
V. Categoria V – Comércio Varejista Local (CVL) Baixo: compreende as atividades de pequeno e médio porte, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas do bairro, com as seguintes prescrições urbanísticas:
a) ter área máxima de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) da edificação destinada a atividade de comércio e/ou serviços;
b) instalar-se nas vias com faixa de rolamento de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura;
c) instalar-se preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico;
VI. Categoria VI – Comércio Varejista de Bairro (CVB) Médio: compreende as atividades em edificação com área igual ou maior que 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com a atividade de comércio e/ou serviços; destinadas a atender a população em geral e demandas disseminadas pela cidade, que geram significativo fluxo de pessoas, bens e mercadorias, as quais, por suas características e porte, exigem localização em áreas com infraestrutura compatível e nas vias abaixo descritas:
a) nas Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor;
b) nos sistemas de vias binário ou de mão única;
c) nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central;
d) instalar- se preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico;
e) é vedada sua instalação nas vias parque;
VII. Categoria VII – Comércio Varejista Geral (CVG) Alto: compreende as atividades em edificação com área igual ou maior que 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) com a atividade de comércio e/ou serviços; destinadas a atender a população em geral e de demandas disseminadas pela cidade, que geram significativo fluxo de pessoas, bens e mercadorias, as quais, por suas características e porte, exigem localização em áreas com infraestrutura compatível e nas categorias de vias abaixo descritas:
a) nas Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor;
b) nos sistemas de vias binário ou de mão única será exigido Estudo de Impacto de Trânsito (EIT);
c) nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central;
d) instalar-se preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico;
e) é vedada sua instalação nas vias parque;
VIII. Categoria VIII – Comércio Atacadista Local (CAL) Baixo: compreende as atividades de atacado de pequeno e médio portes, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas do bairro, com as prescrições urbanísticas abaixo indicadas:
a) ter área máxima da edificação de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) destinada a atividade de comércio e/ou serviços;
b) instalar-se nas vias com faixa de rolamento de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura;
c) instalar-se preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico;
IX. Categoria IX – Comércio Atacadista de Bairro (CAB) Médio: compreende as atividades de atacado de médio e grande portes, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas da cidade, com as prescrições urbanísticas abaixo indicadas:
a) ter área máxima de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) da edificação destinada a atividade de comércio e/ou serviços;
b) instalar-se nas Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor;
c) instalar-se em sistemas de vias binário ou mão única será exigido Estudo de Impacto de Trânsito (EIT);
d) instalar-se em sistemas de vias de pista dupla com canteiro central;
e) instalar-se preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico;
f) é vedada sua instalação nas vias parque;
X. Categoria X – Comércio Atacadista Geral (CAG) Alto: compreende as atividades em edificação com área igual ou maior que 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) destinada a atividades de atacado de grande porte, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas da cidade, com as prescrições urbanísticas abaixo indicadas:
a) sem limitação de área da edificação destinada a atividade de Comércio Atacadista;
b) instalar-se nas Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor;
c) instalar-se em Sistema de vias de pista dupla com canteiro central;
d) instalar-se preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico;
e) é vedada sua instalação nas vias parque;
XI. Categoria XI – Templo Religioso ou Filosófico (TRF): é uma atividade que se destina à realização de cultos religiosos, celebrações e cerimônias, encontros filosóficos com a participação presencial, com as prescrições urbanísticas abaixo indicadas:
a) com reunião presencial de até 30 (trinta) pessoas simultaneamente, em vias com faixa de rolamento de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura;
b) com reunião presencial acima de 30 (trinta) pessoas simultaneamente:
1. em vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor;
2. em Sistema de vias de pista dupla com canteiro central;
3. em Sistema de vias binário ou de mão única;
c) em todos os casos será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado;
XII. Categoria XII – Usos Especiais (UE): Compreende a atividades de caráter regional e natureza especializada, representada por equipamentos cuja localização e parâmetros urbanísticos sujeitam-se a critérios próprios, devendo sua instalação ser precedida de análise, caso a caso, pelos órgãos técnicos de urbanismo, de meio ambiente e de trânsito do Município de Quirinópolis e localizar-se nas categorias de vias abaixo descritas:
a) em Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor;
b) em sistemas de vias binário ou de mão única;
c) em sistemas de vias de pista dupla com canteiro central;
d) as atividades institucionais públicas como, por exemplo, de educação, saúde e outras com área máxima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) da edificação destinada a atividade poderão se instalar em qualquer porte de via, será exigido estudo de Impacto de Vizinhança simplificado;
e) na Zona de Desenvolvimento Econômico;
f) sua instalação nas vias parque dependerá do uso, sendo precedido de análise dos órgãos técnicos municipais de urbanismo, meio ambiente e trânsito;
XIII. Categoria XIII – Indústria Tipo 1 (IT1) Baixo: abrange atividades de pequeno e médio portes, não poluentes e nem geradores de efluentes líquidos e gasosos, com área construída máxima de até 360,00m² (trezentos metros quadrados), devendo localizar-se:
a) nas Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor;

b) nos sistemas de vias binário ou mão única;
c) nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central;
d) na Zona de Desenvolvimento Econômico
e) ao longo de vias com faixas de rolamento com, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado;
f) é vedada sua instalação nas vias parque;
XIV. Categoria XIV – Indústria Tipo 2 (IT2) Médio: Abrange atividades de médio e grande portes que se destinam a produzir bens, com área construída máxima de até 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), devendo localizar-se:
a) nas Vias Arteriais principais, nas Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor;
b) nos sistemas de vias binário ou mão única, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado;
c) nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central;
d) na Zona de Desenvolvimento Econômico;
e) é vedada sua instalação nas vias parque;
XV. Categoria XV – Indústria Tipo 3 (IT3) Alto: Abrange atividades de grande porte que se destinam a produzir bens, com área construída acima de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) listados na Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Anexo III) como de incomodidade alta e deverão localizar-se:
a) nas Vias Arteriais principais e nas Vias Arteriais secundárias previstas no Plano Diretor;
b) nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central;
c) na Zona de Desenvolvimento Econômico;
d) é vedada sua instalação nas vias parque;
XVI. Categoria XVI – Uso Rural (UR): Considera-se atividade rural a exploração das atividades agrícolas, pecuárias, a exploração mineral, vegetal e animal, a apicultura, avicultura, suinocultura, sericicultura, fungicultura, piscicultura (pesca artesanal de captura do pescado *in natura*), pequenos animais e outras atividades similares, com as prescrições urbanísticas adicionais mínimas abaixo indicadas:
a) as atividades do Uso Rural em larga escala somente poderão ser desenvolvidas na Macrozona de Ordenamento Rural;
b) na Macrozona de Ordenamento Urbano somente será permitida a atividade rural de pequeno porte ou familiar, em área de, no máximo, 02 (dois) módulos do Incra quando de produção de hortifruti e similares, que poderá ser aprovada após análise e parecer favorável dos órgãos municipais de meio ambiente e de agricultura;
c) a atividade rural aprovada na Macrozona de Ordenamento Urbana deverá atender aos parâmetros e prescrições urbanísticas previstas no Plano Diretor de Ordenamento territorial do Município de Quirinópolis, nesta Lei Complementar e na legislação correlata;
d) as atividades relacionadas com o meio agropecuário, tais como confinamento de bovinos e suínos, aviários *etc*., somente serão permitidos na Macrozona de Ordenamento Rural (MRURAL), mediante análise e parecer prévio favorável dos órgãos municipais de meio ambiente e de agricultura;
e) as atividades do uso rural que em virtude de características próprias de produção requeiram o emprego de equipamentos, edificações e infraestrutura de outros usos como, indústria, logística e serviços poderão ser aprovadas e regulamentadas por meio do Uso Especial (UE);
f) as atividades relacionadas com o meio extrativista, tais como, extração de areia, terra, cascalho, pedras e outros análogos não são permitidas na Macrozona de Ordenamento Urbano e no restante do território seu uso deverá atender a legislação federal, estadual e municipal no que couber.

Parágrafo único. A atividade cuja área construída seja menor do que a prevista para sua categoria poderá requerer o reenquadramento de categoria para a Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 12. A atividade industrial de pequeno porte não produtora de ruídos, odores ou rejeitos poluentes, com área computável de, no máximo, 200,00m² (duzentos metros quadrados), será admitida nas regiões de planejamento da Macrozona de Ordenamento Urbano (MURB) do Município, exceto na Zona de Ocupação Sustentável.

§ 1º. A área computável é aquela destinada exclusivamente a atividade fim, podendo ser coberta ou descoberta.

§ 2º. Os referidos empreendimentos industriais serão submetidos a processo de licenciamento que deverá ser aprovado pelo órgão municipal de planejamento, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º. Os empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo poderão utilizar os parâmetros urbanísticos próprios do uso residencial.

Art. 13. O órgão técnico de planejamento e do Poder Executivo Municipal deverá avaliar:

I. os casos omissos;
II. os usos desconformes.

§ 1º. Caso a atividade em análise se enquadre em 01 (uma) ou mais das hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o órgão técnico de planejamento deverá enquadrá-la por similaridade à outra atividade, considerando as restrições previstas para o grupo de usos na legislação municipal, estadual e federal.

§ 2º. Caso a atividade tenha área construída menor do que a prevista para sua categoria o empreendedor poderá solicitar reenquadramento de categoria para o órgão técnico de planejamento, que deverá considerar as restrições previstas para o grupo de usos na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 14. As referências fiscais e/ou endereços comerciais poderão ocorrer em qualquer das zonas instituídas pelo Plano Diretor do Município de Quirinópolis, por não se caracterizar pelo desempenho de atividades no local, sendo estas vedadas sob qualquer pretexto no caso em questão.

Subseção III
Do Uso Misto

Art. 15. Uso Misto é aquele que envolve no mesmo lote, simultaneamente, o uso residencial e o uso Não-Residencial, prevalecendo para a sua aprovação as exigências urbanísticas, no que couber, proporcional a cada tipo de uso, segundo as diretrizes e critérios estabelecidos pelo Plano Diretor e a Política Urbana do Município de Quirinópolis e pelas disposições desta Lei Complementar, sendo que os índices de aproveitamento e de permeabilidade serão os maiores entre os usos envolvidos.

Seção II
Da Reserva Técnica de Vagas de Estacionamento

Art. 16. Para efeito de aplicação desta Lei Complementar, entende-se por reserva técnica o número mínimo de vagas para estacionamento de veículos exigido para atender à demanda gerada pela atividade.

Art. 17. O número mínimo de vagas para estacionamento de veículos é calculado da seguinte forma:

I. para uso residencial, 01 (uma) vaga por unidade autônoma a cada 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área edificada;
II. para usos não residenciais o número de vagas é definido pela Tabela II do Quadro de Reserva Técnica de Vagas de Estacionamento (Anexo II) desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados, conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 18. No caso de uso misto o cálculo do número mínimo de vagas será definido proporcionalmente para cada tipo de uso.

Art. 19. As atividades não residenciais deverão garantir Área para Serviço de Carga e Descarga de acordo com a Tabela I do Quadro de Reserva Técnica de Vagas de Estacionamento (Anexo II) desta Lei Complementar.

Art. 20. Os edifícios-garagem e os estacionamentos de veículos abertos ao público devem possuir sistema de controle de movimentação de veículos, a ser indicado juntamente com suas condições de funcionamento no respectivo projeto.

Art. 21. A dimensão mínima para as vagas de estacionamento está definida no Código de Edificações do Município.
Art. 22. A Reserva Técnica de Vagas de Estacionamento abrangerá os seguintes empreendimentos:

I. novas edificações;
II. reforma com ou sem ampliação, sendo utilizada para o cálculo somente a área a ser ampliada;
III. em todos os casos a Reserva Técnica de Vaga de Estacionamento deverá ser interna ao lote.

Art. 23. Admite-se a reserva técnica de vagas de estacionamento externa ao lote para os casos de edificações existentes anteriores à data de publicação desta Lei Complementar, onde haja ampliação e/ou alteração de uso, devendo ser provisionada por meio de convênios com estacionamento de veículos ou áreas compatíveis com esta finalidade, estando sujeitas aos seguintes critérios:

I. apresentar contrato social com seu respectivo endereço na via e lote solicitado e com data anterior a publicação desta Lei Complementar, e no caso de distrato, as partes deverão comunicar ao órgão municipal competente no prazo máximo de 07 (sete) dias apresentando novo contrato, sob pena de cancelamento da autorização ou licença de funcionamento;
II. apresentar contrato de locação das vagas de estacionamento, registrado em cartório;
III. estar localizada em um raio máximo de 200,00m (duzentos metros) do endereço de instalação da atividade;
IV. apresentar projeto com planta de localização cotada, constando dimensões, numerações e indicações gráficas referentes à localização de cada vaga e dos esquemas de circulação de veículos;
V. implantar sinalização vertical e horizontal, tanto no empreendimento quanto no endereço locado, informando a disponibilização de vagas de estacionamento;
VI. disponibilizar, em caráter não oneroso, as vagas externas ao lote.

§ 1º. A emissão do Alvará de Funcionamento fica condicionada ao atendimento dos incisos I à VI desse artigo.

§ 2º. A renovação do Alvará de Funcionamento ou de instrumento que o equivalha fica condicionada a apresentação do contrato de locação das vagas renovado, com validade de, no mínimo, 01 (um) ano.

Art. 24. As atividades que gerem tráfego de veículos pesados deverão atender os seguintes requisitos:

I. quando for veículo de cargas perigosas, independentemente do tamanho, este empreendimento deverá ter estacionamento apropriado conforme as normas de segurança da esfera Federal e Estadual e ou conveniar-se com estacionamento licenciado para estacionamento deste tipo de atividade e periculosidade.
II. quando for veículo de carga pesada acima de 02 (dois) eixos veiculares, este empreendimento deverá ter estacionamento próprio com sinalização regulamentada pela Secretaria Municipal de Trânsito e ou conveniar-se com estacionamento licenciado para estacionamento para atividades desta natureza.

Parágrafo único. O estabelecimento conveniado previsto no inciso II deste artigo deverá possuir licenciamento junto aos órgãos competentes municipais, estaduais e federais.

Seção III
Dos Empreendimentos Geradores de Impacto

Subseção I
Dos Empreendimentos Geradores de Impacto de Vizinhança

Art. 25. São considerados usos geradores de impacto os empreendimentos públicos ou privados com potencial para sobrecarregar a infraestrutura urbana ou causar impacto significativo no meio ambiente, que alterem os padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança ou o espaço natural circundante, ou que sejam grandes geradores de ruído e/ou de odores, a saber:

I. empreendimento não-residencial, com área construída para a atividade, excluída área de estacionamento, superior a 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados);
II. empreendimento previstos na tabela de classificação dos usos (ANEXO I) incluída na categoria VII Comércio Varejista Geral (CVG)Alto, e da categoria IX Comércio Atacadista De Bairro Médio (CAB), quando implantado nos sistemas de vias binário ou de mão única;
III. empreendimento residencial em habitação coletiva com mais de 200 (duzentas) vagas de estacionamento;
IV. empreendimento não-residencial que ocupe 01 (uma) quadra urbana;
V. *shopping center*;
VI. terminal de transporte;
VII. transportadora, garagem de veículos de transporte de passageiros, com área do lote superior a 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados);
VIII. estabelecimento de saúde com área igual ou superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados);
IX. cemitério;
X. presídios, instituições de custódia, instituições de reabilitação;
XI. empreendimento esportivo com área do lote superior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
XII. estádio;
XIII. aeroporto e aeródromo;
XIV. templos religiosos ou filosóficos será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado.
XV. as atividades institucionais públicas como, por exemplo, de educação, saúde e outras com área máxima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) da edificação destinada a atividade poderão se instalar em qualquer porte de via, e será exigido estudo de Impacto de Vizinhança simplificado;
XVI. as atividades da categoria XIII Indústria Tipo 1 (IT1) Baixo implantadas ao longo de vias com faixas de rolamento com, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado;
XVII. as atividades da categoria XIV Indústria Tipo 2 (IT2) Médio implantadas nos sistemas de vias binário ou mão única, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado;

Art. 26. Todos os empreendimentos classificados como causadores de impacto ficam submetidos à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e consequente Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Subseção II
Dos Empreendimentos Geradores de Impacto de Trânsito

Art. 27. Considera-se empreendimento gerador de impacto de trânsito aquele que gere tráfego intenso e/ou pesado, que produza ou atraia grande número de viagens causando reflexos negativos na circulação viária e em seu entorno imediato, prejudicando a acessibilidade em toda a região, além de agravar as condições de segurança de veículos e pedestres.

Art. 28. Ficam sujeitos à elaboração do Estudo de Impacto de Trânsito (EIT) e do respectivo Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) o empreendimento público ou privado que se enquadre em pelo menos uma das seguintes tipologias:

I. não-residencial com área construída igual ou superior a 1.350,00m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados) e com mais de 30 (trinta) vagas de estacionamento;
II. terminal de passageiros, rodoviária, aeroporto, estação de passageiros, estacionamentos privados de caminhões, com área do lote igual ou superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Art. 29. Exige-se a apresentação do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) dos empreendimentos que em reformas ou ampliação alcancem os índices de que trata esta Subseção, conforme estabelecido nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DOS USOS COM DISCIPLINAMENTO URBANISTICO DIFERENCIADO

Art. 30. Os Usos com Disciplinamento Urbanístico Diferenciado são aqueles categorizados como não residenciais e que, por sua natureza singular, exigem maior controle ambiental-urbanístico e fiscal por parte do Município, visando prevenir riscos decorrentes da atividade.

Seção I
Dos Postos de Combustível

Art. 31. A instalação de postos de abastecimento de combustível deverá atender aos critérios determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), pelo órgão municipal de meio ambiente, pelo órgão municipal de trânsito e transporte, pela postura municipal, ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis e regulamentações federais e estaduais pertinentes à atividade e aos requisitos a seguir enumerados:

I. lote de esquina com área de, no mínimo, 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para 02 (duas) bombas de combustível, independentemente do combustível a ser comercializado, e acima de 02 (duas) bombas o lote de esquina deverá ter, no mínimo, 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
II. ter entradas e saídas fisicamente identificadas com sinalização vertical e horizontal, rebaixamento da guia, rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres e/ou portadores de deficiência;
III. nas quinas do rebaixamento serão aplicados zebrados nas cores preta e amarela, de modo a indicar claramente o passeio público;
IV. não poderá haver o rebaixamento da calçada na esquina/chanfro de quadra em uma extensão mínima de 6,00m (seis metros) a partir da tangente da calçada com a curva da esquina;
V. quando em lote de esquina e área igual ou superior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados) deverá apresentar testada mínima de 30,00m (trinta metros) para as vias com no mínimo 7,00m (sete metros) de faixa de rolamento;
VI. quando em lote de meio de quadra deverá apresentar área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e apresentar testada mínima de 40,00m (quarenta metros) para a via pública;
VII. fazer frente para vias públicas com, pelo menos, 7,00m (sete metros) de faixa de rolamento;
VIII. respeitar a distância de 50,00m (cinquenta metros) lineares do limite do lote para mananciais, nascentes, cursos d'água, lagos e corpos hídricos de qualquer natureza;

IX. atender a todas as demais medidas de segurança exigidas por órgãos estaduais e federais, notadamente o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

§ 1º. Os efluentes líquidos resultantes das atividades dos postos deverão receber pré-tratamento antes de seu lançamento final, conforme dispuser a legislação vigente e aplicável à espécie.

§ 2º. Qualquer estabelecimento que armazenar combustível de qualquer natureza em tanques de armazenamento, para qualquer fim, estará obrigado a seguir as determinações deste artigo.

§ 3º. Qualquer estabelecimento que realizar troca de óleo lubrificante estará obrigado a seguir as determinações deste artigo, salvo quanto às exigências contidas nos incisos I, V e VI do *caput*.

§ 4º. As reformas, adaptações ou modificações nos postos de combustível existentes antes da vigência desta Lei Complementar deverão adotar medidas específicas de segurança, prevenção e combate a incêndios, e cumprir a legislação específica de acessibilidade e mobilidade urbana e os demais parâmetros urbanísticos previstos para o local.

§ 5º. Ficam ressalvados quanto ao cumprimento das exigências constantes neste artigo os postos para abastecimento de combustível, troca de óleo lubrificante e serviços de veículos que já possuírem o uso do solo em vigor ou projeto de edificação aprovado pelo Município de Quirinópolis, à época da publicação desta Lei Complementar.

Seção II
Da Infraestrutura de Suporte para
Redes de Telecomunicações

Art. 32. A instalação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações em geral deve se sujeitar às exigências contidas no Plano Diretor, nas disposições da Política Urbana do Município de Quirinópolis, na legislação vigente e aplicável à espécie e aos requisitos a seguir enumerados:

I. atender um raio de 200,00m (duzentos metros) a partir da base da torre, de outra infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações já instalada;
II. compartilhamento obrigatório da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico que impeça;
III. atender uma distância mínima de 5,00m (cinco metros) entre o centro da base da torre e os imóveis circunvizinhos;
IV. sinalizar com placas de advertência os riscos de aproximação da infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações;
V. a torre e seus equipamentos deverão ser autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
VI. apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de acordo com o Termo de Referência (TR) elaborado pelo órgão municipal competente, a ser analisado e aprovado no âmbito do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A Certidão de Uso do Solo consiste em documento informativo relativo aos parâmetros urbanísticos, usos e atividades admitidas e definidas na legislação urbanística.

§ 1º. O órgão municipal competente emitirá a Certidão de Uso do Solo com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão para:

I. licenciamento de atividades residenciais e não residenciais;
II. aprovação de projetos de obras e edificações.

§ 2º. A Certidão de Uso do Solo especificará o regramento urbanístico da legislação vigente, conforme as características do imóvel ou do empreendimento com as seguintes informações:

I. parâmetros de uso e ocupação do solo;
II. incidência de melhoramentos urbanísticos;
III. parâmetros para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo de Impacto de Trânsito (EIT), de acordo com a atividade indicada;
IV. parâmetros construtivos;
V. restrições ambientais;
VI. restrições do loteamento;
VII. incidência de instrumentos urbanísticos.

Art. 34. Em decorrência de eventuais inovações tecnológicas e do surgimento de novas atividades econômicas fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, por meio de decreto, a inserção de novos usos e respectivos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 35. Esta Lei Complementar não prejudicará ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, sendo mantidos em pleno vigor os licenciamentos já concedidos até a data de sua publicação.

Art. 36. A construção, reforma, demolição, ampliação, instalação ou o funcionamento de atividades, bem como dos usos residencial, não-residencial e/ou mistos entre si, dependerá de licença ou autorização prévia da Administração Pública Municipal, observadas as disposições desta Lei Complementar e as normas de regulamentação específica.

Art. 37. Os usos admitidos pela legislação anterior que sejam incompatíveis com esta Lei Complementar do Uso e Ocupação do Solo serão tolerados pelo Município, ficando vedada, porém:

I. a substituição por usos não-admitidos;
II. o restabelecimento do uso depois de decorridos 06 (seis) meses de cessação das atividades;
III. a ampliação das edificações, salvo para adequação às normas da legislação vigente.

Art. 38. Os processos de licenciamento das atividades edilícias protocolizados até a data de início da vigência desta Lei Complementar sem despacho decisório de indeferimento serão analisados integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo.

Art. 39. As atividades econômicas ou os usos institucionais instalados antes da entrada em vigor desta Lei Complementar serão tolerados pelo Município desde que comprovem sua instalação, apresentando pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

I. Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
II. alvará de localização e funcionamento;
III. projeto aprovado com uso específico.

Art. 40. Fica criada a Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, que passam a integrar sua estrutura básica, a quem compete analisar e emitir parecer técnico conclusivo em processos que versem o uso e ocupação do solo urbano e rural.

§ 1º. A Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes oriundos dos seguintes órgãos:

I. órgão municipal de trânsito: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;
II. Procuradoria-Geral do Município: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;
III. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;
IV. Secretaria Municipal de Planejamento: 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 2º. Pelo menos metade dos membros da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo deverá ser de servidores efetivos da Administração Pública Municipal e deter conhecimento técnico específico na área.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo serão indicados pelo titular do órgão em que estiverem lotados e serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. A estrutura organizacional da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo deverá contar com um cargo de Secretário Executivo, que será ocupado por servidor efetivo do Município nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, a quem será atribuída gratificação de valor correspondente a chefia de núcleo.

Art. 42. Compete ao Secretário Executivo da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo:

I. preparar a pauta para as reuniões;
II. providenciar a digitação dos pareceres e correspondências;
III. acompanhar e controlar o andamento dos processos encaminhados;
IV. manter um controle rigoroso dos pareceres técnicos exarados;
V. prestar a assistência necessária aos membros da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo no que for necessário.

Art. 43. Fica criada a gratificação por participação em órgão colegiado a ser atribuída aos membros integrantes da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, em valor equivalente a 03 (três) Unidades Fiscais do Município (UFM) por reunião, que deverá ser regulamentada por ato do Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 44. Serão analisados e resolvidos pela Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo os casos omissos nesta Lei Complementar e aqueles que necessitarem de avaliação técnica específica, além da revisão e da atualização desta Lei Complementar.

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos normativos e administrativos necessários para a fiel observância desta Lei Complementar.
Art. 46. Esta lei poderá ser revista a cada 04 (quatro) anos, visando o monitoramento e a atualização da legislação.

Art. 47. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 20, de 15 de maio de 2008 e Lei nº 1.810, de 20 de setembro de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis/Go., aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Anexo I

CATEGORIA I	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Compreende as atividades não incômodas de profissionais autônomos, profissionais liberais, microempreendedores e similares, disseminadas no interior das zonas da Macrozona de Estruturação Urbana e desenvolvidas na própria residência ou não, apenas para endereçamento comercial e referência fiscal.
Parâmetros	□ Em todas as vias do território, de qualquer porte.

CATEGORIA II	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL E DE BAIRRO (PSLB) BAIXO E MÉDIO	Compreende as atividades de médio e grande porte, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas do bairro e da cidade, com as prescrições urbanísticas abaixo indicadas.
Parâmetros	□ área máxima de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) da edificação destinada a atividade de serviços; □ admitida em qualquer zoneamento, desde que o lote faça frente para uma via com faixa de rolamento de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura; □ admitida preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico.

CATEGORIA III	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG) ALTO	Compreende as atividades de grande porte, em edificação com área igual ou maior que 600,00m² (seiscentos metros quadrados) destinada a atividade de serviços, de utilização intermitente e imediata, para atender as demandas do bairro e da cidade, admitida conforme abaixo indicado.
Parâmetros	□ as Vias Arteriais principais, Arteriais Secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial; □ nos sistemas de vias binário ou de mão única; □ nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central; □ admitida preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico.

CATEGORIA IV	
COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL) ESPECIAL	Compreende todas as atividades de Comércio Varejista da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Anexo III) Baixo e Médio com limitação da área máxima em 60,00m² (sessenta metros quadrados) da edificação destinada a atividade de comércio varejista, com acesso direto pela via pública, disseminadas no interior das zonas de uso complementar ou não a habitação, desde que atendidas as prescrições urbanísticas abaixo indicadas.
Parâmetros	□ ter área máxima de 60,00m² (sessenta metros quadrados) da edificação destinada a atividade de comércio; □ admitida nas vias com faixa de rolamento de, no mínimo, 6,00m (seis metros) de largura; □ admitida preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico.

CATEGORIA V	
COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL) BAIXO	Compreende as atividades de pequeno e médio porte, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas do bairro, com as prescrições urbanísticas abaixo indicadas.
Parâmetros	□ ter área máxima de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) da edificação destinada a atividade de comércio e/ou serviços; □ admitida nas vias com faixa de rolamento de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura; □ admitida preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico.

CATEGORIA VI	
COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB) MÉDIO	Compreende as atividades em edificação com área igual ou maior que 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com a atividade de comércio e/ou serviços; destinadas a atender a população em geral e demandas disseminadas pela cidade, que geram significativo fluxo de pessoas, bens e mercadorias, as quais, por suas características e porte, exigem localização em áreas com infraestrutura compatível e nas categorias de vias abaixo descritas.
Parâmetros	□ nas Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor; □ nos sistemas de vias binário ou de mão única; □ nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central; □ admitida preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico; □ é vedada sua instalação nas vias parque.

CATEGORIA VII	
COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG) ALTO	Compreende as atividades em edificação com área igual ou maior que 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) com a atividade de comércio e/ou serviços; destinadas a atender a população em geral e de demandas disseminadas pela cidade, que geram significativo fluxo de pessoas, bens e mercadorias, as quais, por suas características e porte, exigem localização em áreas com infraestrutura compatível e nas categorias de vias abaixo descritas.
Parâmetros	□ nas Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor; □ nos sistemas de vias binário ou de mão única será exigido Estudo de Impacto de Trânsito (EIT). □ nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central; □ admitida na Zona de Desenvolvimento Econômico; □ é vedada sua instalação nas vias parque.

CATEGORIA VIII	
COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL) BAIXO	Compreende as atividades de atacado de pequeno e médio portes, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas do bairro, com as prescrições urbanísticas abaixo indicadas.
Parâmetros	□ ter área máxima da edificação de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) destinada a atividade de comércio e/ou serviços; □ admitida nas vias com faixa de rolamento de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura; □ admitida preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico.

CATEGORIA IX	
COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB) MÉDIO	Compreende as atividades de atacado de médio e grande portes, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas da cidade, com as prescrições urbanísticas abaixo indicadas.
Parâmetros	□ ter área máxima de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) da edificação destinada a atividade de comércio e/ou serviços; □ admitida nas Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor; □ admitida em sistemas de vias binário ou mão única será exigido Estudo de Impacto de Trânsito (EIT); □ admitida em sistemas de vias de pista dupla com canteiro central; □ admitida preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico; □ é vedada sua instalação nas vias parque.

CATEGORIA X	
COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG) ALTO	Compreende as atividades em edificação com área igual ou maior que 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) destinada a atividades de atacado de grande porte, de utilização intermitente e imediata, destinadas a atender as demandas da cidade, com as prescrições urbanísticas abaixo indicadas.
Parâmetros	□ sem limitação de área da edificação destinada a atividade de Comércio Atacadista; □ admitida nas Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor; □ admitida em sistemas de vias de pista dupla com canteiro central; □ admitida preferencialmente na Zona de Desenvolvimento Econômico; □ é vedada sua instalação nas vias parque.

CATEGORIA XI	
TEMPLO RELIGIOSO OU FILOSÓFICO (TRF)	É uma atividade que se destina à realização de cultos religiosos, celebrações e cerimônias, encontros filosóficos com a participação presencial.
Parâmetros	□ com reunião presencial de até 30 (trinta) pessoas simultaneamente, em vias com faixa de rolamento de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura; □ com reunião presencial acima de 30 (trinta) pessoas simultaneamente: ● em vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor; ● em Sistema de vias de pista dupla com canteiro central; ● em Sistema de vias binário ou de mão única; □ em todos os casos será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado.

CATEGORIA XII	
USOS ESPECIAIS (UE)	Compreende a atividades de caráter regional e natureza especializada, representada por equipamentos cuja localização e parâmetros urbanísticos sujeitam-se a critérios próprios, devendo sua instalação ser precedida de análise, caso a caso, pelos órgãos técnicos de urbanismo, de meio ambiente e de trânsito do Município de Quirinópolis e localizar-se nas categorias de vias abaixo descritas.
Parâmetros	□ em Vias Arteriais principais, Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor; □ em sistemas de vias binário ou de mão única; □ em sistemas de vias de pista dupla com canteiro central; □ as atividades institucionais públicas como, por exemplo, de educação, saúde e outras com área máxima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) da edificação destinada a atividade poderão se instalar em qualquer porte de via, será exigido estudo de Impacto de Vizinhança simplificado; □ admitida na Zona de Desenvolvimento Econômico; □ admite-se sua instalação nas vias parque dependendo do uso, sendo precedido de análise dos órgãos técnicos de urbanismo, meio ambiente e de trânsito do Município de Quirinópolis.

CATEGORIA XIII	
INDÚSTRIA TIPO 1 (IT1) BAIXO	Abrange atividades de pequeno e médio portes, não poluentes e nem geradores de efluentes líquidos e gasosos, com área construída máxima de até 360,00m² (trezentos metros quadrados), devendo localizar-se nas categorias de vias abaixo descritas.
Parâmetros	□ nas Vias Arteriais Principais, nas Vias Arteriais Secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor; □ nos sistemas de vias binário ou de mão única; □ nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central; □ na Zona de Desenvolvimento Econômico; □ ao longo de vias com faixas de rolamento com, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado; □ é vedada sua instalação nas vias parque.

CATEGORIA XIV	
INDÚSTRIA TIPO 2 (IT2) MÉDIO	Abrange atividades de médio e grande portes que se destinam a produzir bens, com área construída máxima de até 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), devendo localizar-se conforme abaixo indicado.
Parâmetros	□ nas Vias Arteriais principais, nas Vias Arteriais secundárias e nas Vias Coletoras previstas no Plano Diretor; □ nos sistemas de vias binário ou mão única, será

	exigido Estudo de Impacto de Vizinhança simplificado; □ nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central; □ na Zona de Desenvolvimento Econômico; □ é vedada sua instalação nas vias parque.

CATEGORIA XV	
INDÚSTRIA TIPO 3 (IT3) ALTO	Abrange atividades de grande porte que se destinam a produzir bens, com área construída acima de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) listados na Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Anexo III) como de incomodidade alta e deverão localizar-se conforme abaixo indicado.
Parâmetros	□ nas Vias Arteriais principais e nas Vias Arteriais secundárias previstas no Plano Diretor; □ nos sistemas de vias de pista dupla com canteiro central; □ na Zona de Desenvolvimento Econômico; □ é vedada sua instalação nas vias parque.

CATEGORIA XVI	
USO RURAL (UR)	Considera-se atividade rural a exploração das atividades agrícolas, pecuárias, a exploração mineral, vegetal e animal, a apicultura, avicultura, suinocultura, sericicultura, fungicultura, piscicultura (pesca artesanal de captura do pescado *in natura*), pequenos animais e outras atividades similares, com as prescrições urbanísticas adicionais mínimas abaixo indicadas.
Parâmetros	□ as atividades do Uso Rural em larga escala somente poderão ser desenvolvidas na Macrozona de Ordenamento Rural; □ na Macrozona de Ordenamento Urbano somente será permitida a atividade rural de pequeno porte ou familiar, em área de, no máximo, 02 (dois) módulos do INCRA quando de produção de hortifruti e similares, que poderá ser aprovada após análise e parecer favorável dos órgãos municipais de meio ambiente e de agricultura; □ a atividade rural aprovada na Macrozona de Ordenamento Urbana deverá atender aos parâmetros e prescrições urbanísticas previstas no Plano Diretor de Ordenamento territorial do Município de Quirinópolis, nesta Lei Complementar e na legislação correlata; □ as atividades relacionadas com o meio agropecuário, tais como confinamento de bovinos e suínos, aviários *etc*., somente serão permitidos na Macrozona de Ordenamento Rural (MRURAL), mediante análise e parecer prévio favorável dos órgãos municipais de meio ambiente e de agricultura;

	□ as atividades do uso rural que em virtude de características próprias de produção requeiram o emprego de equipamentos, edificações e infraestrutura de outros usos como, indústria, logística e serviços poderão ser aprovadas e regulamentadas por meio do Uso Especial (UE); □ as atividades relacionadas com o meio extrativista, tais como extração de areia, terra, cascalho, pedras e outros análogos não são permitidas na Macrozona de Ordenamento Urbano e no restante do território seu uso deverá atender a legislação federal, estadual e municipal no que couber.
Atividades Rurais Genéricas 1) Agricultura; 2) Agrofloresta; 3) Agroindústria; 4) Agropecuária; 5) Apicultura, 6) Armazenamento; 7) Avicultura; 8) Logística; 9) Piscicultura; 10) Sericicultura; 11) Fungicultura; 12) Silvicultura; 13) Suinocultura; 14) Turismo rural; 15) Usina; 16) Outros definidos pelo INCRA.	

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
ANEXO II
QUADRO DE RESERVA TÉCNICA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO TABELA I

ÁREA PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA							
ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS	**ÁREA OCUPADA 0,00m² ATÉ 180,00m²**	**ÁREA OCUPADA 181,00m² ATÉ 360,00m²**	**ÁREA OCUPADA 361,00m² ATÉ 540,00m²**	**ÁREA OCUPADA 541,00m² ATÉ 1.500,00m²**	**ÁREA OCUPADA 1.501,00m² ATÉ 3.000,00m²**	**ÁREA OCUPADA 3.001,00m² ATÉ 5.000,00m²**	**ÁREA OCUPADA ACIMA DE 5.000,00m²**
Pátio Interno para Serviços de Carga e Descarga	Isento	Área mínima de 25,00m²	Área mínima de 50,00m²	Área mínima de 100,00m²	Área mínima de 200,00m²	Área mínima de 400,00m²	De acordo com EIT

Ø Nas edificações já existentes, utilizadas no desempenho de atividades não residenciais, os afastamentos frontais poderão ser utilizados para estacionamento descoberto, conforme o estabelecido no Código de Obras e Edificações.

Ø Para o desempenho de atividades não residenciais instaladas em edificações existentes anteriores a esta Lei, admite-se reserva técnica destinada para vagas de estacionamento de veículos locadas num raio máximo de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), desde que instalada em atividade compatível com estacionamento de veículos ou edifício garagem.

TABELA II

ÁREA DE RESERVA TÉCNICA DESTINADA A ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS ESPECÍFICAS						
ATIVIDADES	**ÁREA OCUPADA 0,00m² ATÉ 60,00m² (13)**	**ÁREA OCUPADA 61,00m² ATÉ 180,00m² (13)**	**ÁREA OCUPADA 181,00m² ATÉ 540,00m²**	**ÁREA OCUPADA 541,00m² ATÉ 5.000,00m²**	**ÁREA OCUPADA ACIMA DE 5.000,00m²**	**OBS**
Edificação sem uso definido com até 06 atividades/salas.	Isento	01 vaga p/ cada 90,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	(1)(7)(8)(12)
Edificação c/ 07 ou mais atividades/salas difererentes	Isento	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	(1)(7)(8)(12)
Bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	Isento	01 vaga p/ cada 90,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	(2)(7)(8)(12)
Educação infantil, Creche, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Idiomas, Informática, Dança, Musica, Educação Profissional de nível técnico.	Isento	01 vaga p/ cada 90,00m²	01 vaga p/ cada 90,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	(5)(8)(7)(9)(12)

ATIVIDADES	**ÁREA OCUPADA 0,00m² ATÉ 60,00m² (13)**	**ÁREA OCUPADA 61,00m² ATÉ 180,00m² (13)**	**ÁREA OCUPADA 181,00m² ATÉ 540,00m²**	**ÁREA OCUPADA 541,00m² ATÉ 5.000,00m²**	**ÁREA OCUPADA ACIMA DE 5.000,00m²**	**OBS**
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Mercado, Supermercado, Hipermercado e similares).	Isento	01 vaga p/ cada 90,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	(7)(8)(12)
Ginástica, Modelagem Física, Estética Corporal e similar.	Isento	01 vaga p/ cada 90,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	(7)(12)
Atividade de Atenção Ambulatorial e Odontológica.	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	(5)(7)(12)
Laboratório Clínico e Similar.	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	(5)(7)(12)
Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e similares.	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga para ambulância (7)(8)(12)

ATIVIDADES	**ÁREA OCUPADA 0,00m² ATÉ 60,00m² (13)**	**ÁREA OCUPADA 61,00m² ATÉ 180,00m² (13)**	**ÁREA OCUPADA 181,00m² ATÉ 540,00m²**	**ÁREA OCUPADA 541,00m² ATÉ 5.000,00m²**	**ÁREA OCUPADA ACIMA DE 5.000,00m²**	**OBS**
Atividade de Atendimento Hospitalar com Internação e similares.	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 25,00m²	01 vaga p/ cada 25,00m²	01 vaga para ambulância, 01 vaga para veículos prestador de serviço. (4)(5)(7)(8)(9) (12)
Clube Social Esportivo, Casa de Festas e Eventos e similares.	isento	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 25,00m²	01 vaga p/ cada 25,00m²	(8)(9)(12)
Quadras Poliesportivas	01 vaga p/ cada 180,00m²	01 vaga p/ cada 180,00m²	01 vaga p/ cada 180,00m²	01 vaga p/ cada 180,00m²	01 vaga p/ cada 180,00m²	(1) (12)
Atividade de Organização Associativa e Sindical.	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	(7)(10)(12)

Loja Comercial de Posto de Abastecimento	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	(12)
Comércio de Veículos Automotores.	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	(6)(7)(8)(12)
Manutenção e Reparo de Veículos Automotores	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 60,00m²	(6)(7)(12)

ATIVIDADES		**ÁREA OCUPADA 0,00m² ATÉ 60,00m² (13)**	**ÁREA OCUPADA 61,00m² ATÉ 180,00m² (13)**	**ÁREA OCUPADA 181,00m² ATÉ 540,00m²**	**ÁREA OCUPADA 541,00m² ATÉ 5.000,00m²**	**ÁREA OCUPADA ACIMA DE 5.000,00m²**	**OBS**
Atividades de Serviços Financeiros		01 vaga	01 vaga p/ cada 60,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	01 vaga p/ cada 45,00m²	(12)
Alojamento (Hotel, Flat, Apart- hotel, Pensionato, kitinete e Similare)		01 vaga para cada 02 unidades	01 vaga para cada 02 unidades	01 vaga para cada 02 unidades	01 vaga para cada 02 unidades	01 vaga para cada 02 unidades	(7)(12)
Alojamento (Motel)		01 vaga por unidade	01 vaga por unidade	01 vaga por unidade	01 vaga por unidade	01 vaga por unidade	-
Indústria	Estocagem, depósito e produção	01 vaga p/ cada 500,00m²	01 vaga p/ cada 500,00m²	01 vaga p/ cada 500,00m²	01 vaga p/ cada 500,00m²	01 vaga p/ cada 500,00m²	(1) (12)
	Setor administrativo	01 vaga p/ cada 50,00m²	01 vaga p/ cada 50,00m²	01 vaga p/ cada 50,00m²	01 vaga p/ cada 50,00m²	01 vaga p/ cada 50,00m²	(1) (12)

Em caso de resultado fracionado para o cálculo do quantitativo de reserva técnica para estacionamento de veículos aplica-se a regra aritmética de arredondamento: até 0,50m (cinquenta centímetros) arredonda-se para baixo; quando igual ou superior a 0,51m (cinquenta e um centímetros) arredonda-se para cima.

1. Excluídas as áreas de depósito ou estocagem de mercadorias desde que com área máxima de 50,00% (cinquenta por cento) da área destinada a venda, serviço ou atendimento público.
2. Para o caso, considera-se área ocupada a área de atendimento de clientes, seja ela coberta ou descoberta.
3. É obrigatória 01 (uma) vaga para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída destinada a auditório e restaurante com atendimento externo, sendo vagas e manobras internas ao lote.
4. É obrigatória a área de embarque e desembarque interna ao lote e facultada marquise para proteção da mesma, no recuo frontal obrigatório, desde que obedecidos os parâmetros do Código de Obras e edificações.
5. É obrigatório reservar no mínimo 30,00% (trinta por cento) do total de vagas exigido para clientes, externas a edificação com manobra interna ao lote.
6. Para a área Administrativa e de vendas excluídas as áreas de estocagem de veículos, sendo 10,00% (dez por cento) das vagas exigidas, internas ao lote e externa ao empreendimento para embarque e desembarque de clientes.
7. Admitido vagas de gaveta com manobrista.
8. Atividades enquadradas como projetos de impacto, conforme Plano Diretor, terão sua reserva técnica definida após o desenvolvimento dos estudos técnicos exigidos.
9. Para instalação de atividades em novas edificações é obrigatória a construção de baias de acesso de veículos, sendo que para o uso de educação, a mesma deverá ocorrer quando acima de 50 (cinquenta) alunos por período. Para as edificações existentes ficará a critério do comitê técnico.

10. No caso de locais destinados a culto, seguir parâmetros de Atividades de Organizações Associativas e Sindicais.
11. Todo comércio localizado em vias que possuem previsão com ciclovia ou ciclofaixa é obrigatório a instalação de paraciclos de acordo com normatização específica no Código de Obras e edificações.
12.
13. 01 vaga de veículo corresponde a 05 (cinco) vagas de moto. Do total de vagas mínimas exigidas até 35,00% (trinta e cinco por cento) poderá ser substituída por vagas de moto.
14. Edificações (em todo ou em parte) destinadas atividades não residenciais com área construída de até 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) estão isentas de vagas de estacionamento, independente da atividade a ser estabelecida. O excedente à essa área deverá seguir os parâmetros da Tabela II.

I. Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Anexo III).

LEGENDA DAS ATIVIDADES	
TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	**GRAU DE INCOMODIDADE**
COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	BAIXO
COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	MÉDIO
COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	ALTO
COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	BAIXO
COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	MÉDIO
COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	ALTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	BAIXO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	MÉDIO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	ALTO
INDÚSTRIA TIPO 1 (1)	MÉDIO
INDÚSTRIA TIPO 2 (2)	MÉDIO
INDÚSTRIA TIPO 3 (3)	ALTO
USO ESPECIAL	

CNAE	**TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**		**GRAU DE INCOMODIDADE**	**PORTE**
COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)				
4785700	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varegista realizado através de maquinas automáticas	BAIXO	360m²
4785701	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de antiguidades	BAIXO	360m²
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de artigos de armarinho	BAIXO	360m²
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de artigos de papelaria	BAIXO	360m²
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de artigos de relojoaria	BAIXO	360m²
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercial varejista de artigos do vestiário e acessórios	BAIXO	360m²
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de carnes - açougues	BAIXO	360m²
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de doces,balas,bombons e semelhantes	BAIXO	360m²
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de hortifrutigranjeiros	BAIXO	360m²
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de jornais e revistas	BAIXO	360m²
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de laticínios e frios	BAIXO	360m²
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados,	BAIXO	360m²
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados	BAIXO	360m²

4771703	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	BAIXO	360m²
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas	BAIXO	360m²
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas	BAIXO	360m²
478909902	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Comércio varejista realizado através de máquinas automáticas(JÁ CONSTA ANTERIOR)	BAIXO	360m²
5611203	COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL (CVL)	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	BAIXO	360m²
COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)				
4511101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	MÉDIO	720m²
4511102	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	MÉDIO	720m²
4541207	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	MÉDIO	720m²
4541203	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas	MÉDIO	720m²
4530703	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores	MÉDIO	720m²
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	MÉDIO	720m²
4541204	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	MÉDIO	720m²
4541205	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio a varejo de pecas e acessórios para motocicletas e motonetas	MÉDIO	720m²
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comércio varejista de pedras para revestimento	MÉDIO	720m²
4530704	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio a varejo de pecas e acessórios usados para veículos automotores	MÉDIO	720m²
4623101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio atacadista de animais vivos	MÉDIO	720m²
4530705	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar	MÉDIO	720m²
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	MÉDIO	720m²
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping	MÉDIO	720m²
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	MÉDIO	720m²
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos de colchoaria	MÉDIO	720m²
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos de iluminação	MÉDIO	720m²
4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos de joalheria	MÉDIO	720m²
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos de ótica	MÉDIO	720m²
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	MÉDIO	720m²
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos de viagem	MÉDIO	720m²
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos esportivos	MÉDIO	720m²
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	MÉDIO	720m²
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO	720m²
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de bebidas	MÉDIO	720m²
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de bicicletas e triciclos; pecas e acessórios	MÉDIO	720m²
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	MÉDIO	720m²
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	MÉDIO	720m²
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de calcados	MÉDIO	720m²
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comércio varejista de artigos de óptica	MÉDIO	720m²
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO	720m²
4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	MÉDIO	720m²
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de equipamentos para escritório	MÉDIO	720m²
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de ferragens e ferramentas	MÉDIO	720m²
4789009	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de armas e munições	MÉDIO	720m²
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de fogos de artificio e artigos pirotécnicos	MÉDIO	720m²
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	MÉDIO	720m²
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de lubrificantes	MÉDIO	720m²
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de madeira e artefatos	MÉDIO	720m²
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de materiais de construção em geral	MÉDIO	720m²
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de material de construção não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de materiais hidráulicos	MÉDIO	720m²
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de material elétrico	MÉDIO	720m²
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de medicamentos veterinários	MÉDIO	720m²
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	MÉDIO	720m²
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de moveis	MÉDIO	720m²
4789003	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de objetos de arte	MÉDIO	720m²
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
4785799	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de outros artigos usados	MÉDIO	720m²
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de plantas e flores naturais	MÉDIO	720m²
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios (utilidade domésticas	MÉDIO	720m²
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varegista de suvenires, bijuterias e artesanatos	MÉDIO	720m²
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de tecidos	MÉDIO	720m²
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura	MÉDIO	720m²
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista de vidros	MÉDIO	720m²
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	MÉDIO	720m²
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	MÉDIO	720m²
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	MÉDIO	720m²
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO	720m²
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	MÉDIO	720m²
7830200	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	MÉDIO	720m²
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto	MÉDIO	720m²
5620104	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO	720m²

5620101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	MÉDIO	720m²
4713002	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	MÉDIO	720m²
4722902	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Peixaria	MÉDIO	720m²
478909901	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Pequeno comercio varejista que comercializa produtos adquiridos de terceiros	MÉDIO	720m²
5611201	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Restaurantes e similares	MÉDIO	720m²
161001	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (com. Varejista de prod. Agrícolas)	MÉDIO	720m²
4729601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Tabacaria	MÉDIO	720m²
5611204	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Bares e outros estabelecimento especializado em servir bebida, sem entreterimento	MÉDIO	720m²
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE BAIRRO (CVB)	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MÉDIO	720m²

COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)				
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; pecas e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4713004	COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	Lojas de departamentos ou magazines	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
16289901	COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	Pecuária (comércio varejista de produtos agrícolas)	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4512901	COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores (garagem)	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4641901	COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	Comércio atacadista de tecidos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4679604	COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	Comércio Varegista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4649410	COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4685100	COMÉRCIO VAREJISTA GERAL (CVG)	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	ALTO	SEM RESTRIÇÃO

CNAE	**TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**		**GRAU DE INCOMODIDADE**	**PORTE**
COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)				
4649410	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Comercio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	BAIXO	360m²
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações	BAIXO	360m²
4637105	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Comercio atacadista de massas alimentícias	BAIXO	360m²
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Comércio atacadista de suprimentos para informática	BAIXO	360m²
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Comercio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	BAIXO	360m²
4751202	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	BAIXO	360m²
4686901	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Comercio atacadista de papel e papelão em bruto	BAIXO	360m²
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Comercio atacadista de pescados e frutos do mar	BAIXO	360m²
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	BAIXO	360m²
4637106	COMÉRCIO ATACADISTA LOCAL (CAL)	Comercio atacadista de sorvetes	BAIXO	360m²
COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)				
4637102	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de açúcar	MÉDIO	720m²
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de agua mineral	MÉDIO	720m²
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de alimentos para animais	MÉDIO	720m²
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico	MÉDIO	720m²
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de artigos de armarinho	MÉDIO	720m²
4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	MÉDIO	720m²
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	MÉDIO	720m²
4649405	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	MÉDIO	720m²
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	MÉDIO	720m²
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	MÉDIO	720m²
4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	MÉDIO	720m²
4633802	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de aves vivas e ovos	MÉDIO	720m²
4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MÉDIO	720m²
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	MÉDIO	720m²
4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	MÉDIO	720m²
4621400	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comércio atacadista de café em grão	MÉDIO	720m²
4637101	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MÉDIO	720m²
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de calcados	MÉDIO	720m²
4632001	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MÉDIO	720m²
4637107	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO	720m²
4636202	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	MÉDIO	720m²
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	MÉDIO	720m²
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	MÉDIO	720m²
4623102	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos nao-comestiveis de origem animal	MÉDIO	720m²
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de embalagens	MÉDIO	720m²
3513100	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de energia elétrica	MÉDIO	720m²

4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de equipamentos de informática	MÉDIO	720m²
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico	MÉDIO	720m²
4632002	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MÉDIO	720m²
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de ferragens e ferramentas	MÉDIO	720m²
4649407	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	MÉDIO	720m²
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO	720m²
4689302	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	MÉDIO	720m²
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MÉDIO	720m²
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	MÉDIO	720m²
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de leite e laticínios	MÉDIO	720m²
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de lubrificantes	MÉDIO	720m²
4649406	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures	MÉDIO	720m²
1610204	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	MÉDIO	720m²
4671100	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de madeira e produtos derivados	MÉDIO	720m²
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	comercio atacadista de maquinas, equipamentos de terraplanagem, mineração e construção; partes e peças	MÉDIO	720m²
4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de cimento	MÉDIO	720m²
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e	MÉDIO	720m²
4679602	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de mármores e granitos	MÉDIO	720m²
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de materiais de construção em geral	MÉDIO	720m²
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de material elétrico	MÉDIO	720m²
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	MÉDIO	720m²
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	MÉDIO	720m²
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	MÉDIO	720m²
4693100	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	MÉDIO	720m²
9609206	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	MÉDIO	720m²
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria	MÉDIO	720m²
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e pecas	MÉDIO	720m²
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO	720m²
4639702	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO	720m²
4689301	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	MÉDIO	720m²
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	MÉDIO	720m²
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	MÉDIO	720m²
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e	MÉDIO	720m²
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de produtos odontológicos	MÉDIO	720m²
4687701	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão	MÉDIO	720m²
4622200	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de soja	MÉDIO	720m²
4684202	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de solventes	MÉDIO	720m²
4637106	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de sorvetes	MÉDIO	720m²
4679601	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares	MÉDIO	720m²
4679603	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	MÉDIO	720m²
4689399	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
4530701	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio por atacado de pecas e acessórios novos para veículos automotores	MÉDIO	720m²
4541202	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio por atacado de pecas e acessórios para motocicletas e motonetas	MÉDIO	720m²
4530702	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio por atacado de pneumáticos e camaras-de-ar	MÉDIO	720m²
4623108	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de materias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO	720m²
4637103	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comércio atacadista de óleos e gorduras	MÉDIO	720m²
4623199	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Comercio atacadista de materias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	MÉDIO	720m²
990403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BAIRRO (CAB)	Atividades de apoio á extração de minerais não metálicos	MÉDIO	720m²

COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)				
4681801	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4635403	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e pecas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de carnes e derivados de outros animais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4632003	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4635402	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4681803	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4681802	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e pecas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e pecas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e pecas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4623103	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comércio atacadista de algodão	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4687700	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de resídus e sucatas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4687703	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4687702	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de resíduos e sucatas nao-metalicos, exceto de papel e papelão	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4511103	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4541201	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio por atacado de motocicletas e motonetas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4511106	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4511104	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio por atacado de caminhões novos e usados	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4511105	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio Atacadista de pescados e frutos do mar	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA GERAL (CAG)	Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	ALTO	SEM RESTRIÇÃO

CNAE	TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		GRAU DE INCOMODIDADE	PORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)				
682260001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Administração de imóveis por conta própria	BAIXO	180m²
691170101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Advogado ou provisionado	BAIXO	180m²
691170102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Advogados ou provisionados	BAIXO	180m²
461920002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Agente comercial	BAIXO	180m²
662230003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Agente de companhia de seguros	BAIXO	180m²
711979901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Agrimensor	BAIXO	180m²
749010301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Agrônomo	BAIXO	180m²
141260301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Alfaiate	BAIXO	180m²
7722500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	BAIXO	180m²
6810202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Aluguel de imóveis próprios	BAIXO	180m²
711979902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Analista técnico	BAIXO	180m²
429280101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Armador de estruturas	BAIXO	180m²
7111100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Serviços de arquitetura	BAIXO	180m²
711110001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Arquiteto e urbanista	BAIXO	180m²
970050001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Arrumadeira	BAIXO	180m²
900199905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Artistas	BAIXO	180m²
829979907	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Ascensoristas	BAIXO	180m²
620400001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Assessor	BAIXO	180m²
8800601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Assistente social	BAIXO	180m²
865000101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Atendente de enfermagem	BAIXO	180m²
9002701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	BAIXO	180m²
8650002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Atividades de profissionais da nutrição	BAIXO	180m²
8130300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Atividades paisagísticas	BAIXO	180m²
692060202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Auditores - sociedade simples	BAIXO	180m²
865000102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Auxiliar de enfermagem	BAIXO	180m²
869090101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Auxiliar de terapia	BAIXO	180m²
433040501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Azulejista	BAIXO	180m²
900190301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Bailarino	BAIXO	180m²
476100201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Banca de revistas, jornais e assemelhados	BAIXO	180m²
9602501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cabeleireiros, manicure e pedicure	BAIXO	180m²
910150001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Bibliotecário	BAIXO	180m²
721000001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Biólogo	BAIXO	180m²
865009904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Biomédico	BAIXO	180m²
135960001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Bordadeira	BAIXO	180m²
452000601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Borracheiro	BAIXO	180m²
910310001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Botânico	BAIXO	180m²
9602501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cabeleireiros, manicure e pedicure	BAIXO	180m²
7112000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Serviços de engenharia	BAIXO	180m²

8299705	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Seviços de levantamento de fundos sob contrato	BAIXO	180m²
433040502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Calafetador	BAIXO	180m²
5620103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cantinas - serviços de alimentação privativos	BAIXO	180m²
900190201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cantor	BAIXO	180m²
135450001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Capoteiro	BAIXO	180m²
433040201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Carpinteiro	BAIXO	180m²
960929901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Carregador	BAIXO	180m²
493020203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Carroceiro	BAIXO	180m²
970050002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Caseiro	BAIXO	180m²
900199902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cenógrafo	BAIXO	180m²
900199903	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cenotecnico	BAIXO	180m²
952919901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cerzideira	BAIXO	180m²
952910201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Chaveiro	BAIXO	180m²
9529102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Chaveiros	BAIXO	180m²
591209901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cinegrafista	BAIXO	180m²
829110001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cobrador	BAIXO	180m²
135290001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Colocador de cortinas e tapetes	BAIXO	180m²
433040504	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Colocadores de carpetes	BAIXO	180m²
4623108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Comercio atacadista de materias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO	180m²
4623199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Comercio atacadista de materias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	BAIXO	180m²
6810201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Compra e venda de imóveis próprios	BAIXO	180m²
829979902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Comprador	BAIXO	180m²
8112500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Condomínios prediais	BAIXO	180m²
472110101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Confeiteiro	BAIXO	180m²
4211101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Construção de rodovias e ferrovias (escritório)	BAIXO	180m²
412040001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Construtor	BAIXO	180m²
702040005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Consultor técnico	BAIXO	180m²
692060101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Contador	BAIXO	180m²
451290101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Corretor de bens moveis	BAIXO	180m²
661260301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Corretor de cambio	BAIXO	180m²
662230001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Corretor de fundos públicos	BAIXO	180m²
6821801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Corretor de imóveis	BAIXO	180m²
661939902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Corretor de investimentos	BAIXO	180m²
662230002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Corretor de seguros	BAIXO	180m²
141260302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Costureira	BAIXO	180m²
970050003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cozinheira	BAIXO	180m²
321160301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Cunhador	BAIXO	180m²
821130003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Datilografo	BAIXO	180m²
741020201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Decorador	BAIXO	180m²
812220001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Detetizador	BAIXO	180m²
4311801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Demolição de edifícios e outras estruturas (escritório)	BAIXO	180m²
863050401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Dentista	BAIXO	180m²
711970301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Desenhista técnico	BAIXO	180m²
7410203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Design de produto	BAIXO	180m²
7410201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Design	BAIXO	180m²
829979901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Despachante	BAIXO	180m²
8030700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Detetive particular	BAIXO	180m²
821999902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Digitador	BAIXO	180m²
821999901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Digitalização e serviços correlatos	BAIXO	180m²
900190601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	discotecário	BAIXO	180m²
109370201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Doceiro	BAIXO	180m²
591200101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Dublador	BAIXO	180m²
702040006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Economista	BAIXO	180m²
4321500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Instalação e manutenção elétrica	BAIXO	180m²
960330501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Embalsamador	BAIXO	180m²
952910501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Empalhador	BAIXO	180m²
711979908	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Empreiteiro	BAIXO	180m²
182290001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Encadernador	BAIXO	180m²
432230101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	BAIXO	180m²
865000103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Enfermeiro	BAIXO	180m²
711200001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Engenheiro	BAIXO	180m²
952910102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Engraxate	BAIXO	180m²
162930101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Entalhador	BAIXO	180m²
162930102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Entelador mapas	BAIXO	180m²
532020101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Entregador	BAIXO	180m²
900270101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Escritor	BAIXO	180m²
821130001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Escriturário	BAIXO	180m²
900270102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Escultor	BAIXO	180m²
732030001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Estatístico	BAIXO	180m²
821130004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Estenografo	BAIXO	180m²
960920101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Esteticista	BAIXO	180m²
952910502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Estofador	BAIXO	180m²
4330403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Obras de acabamento em gesso e estuque	BAIXO	180m²
282160201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Estufador	BAIXO	180m²
865009901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Farmacêutico	BAIXO	180m²
970050004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Faxineiro	BAIXO	180m²
253140101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Ferreiro	BAIXO	180m²
7420004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Filmagem de festas e eventos	BAIXO	180m²
721000002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Físico	BAIXO	180m²
865000401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Fisioterapeuta	BAIXO	180m²
865000601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Fonoaudiólogo	BAIXO	180m²
8219901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Fotocopias	BAIXO	180m²
742000101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Fotografo	BAIXO	180m²
182290003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Fotolitografista	BAIXO	180m²
452000101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Funileiro (NÃO TEM CNAE)	BAIXO	180m²
522310001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Garagista	BAIXO	180m²
562010201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Garçom	BAIXO	180m²

711979903	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Geografo	BAIXO	180m²
711970201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Geólogo	BAIXO	180m²
3511501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Geração de energia elétrica	BAIXO	180m²
6822600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Gestão e administração da propriedade imobiliária	BAIXO	180m²
182290002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Gráfico	BAIXO	180m²
433040503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Graniteiro	BAIXO	180m²
952919903	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Gravador de objetos	BAIXO	180m²
591120001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Guia de turismo	BAIXO	180m²
960250201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Higienizador	BAIXO	180m²
803070002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Informante	BAIXO	180m²
662150102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Inspetor de seguros	BAIXO	180m²
331471001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Instalador	BAIXO	180m²
859960101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Instrutor de auto escola--- PEDIR NÚMERO DA CONCESSÃO !	BAIXO	180m²
970050005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Jardineiro	BAIXO	180m²
952910602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Joalheiro	BAIXO	180m²
639170001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Jornalista	BAIXO	180m²
864020204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Laboratorista	BAIXO	180m²
433040506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Ladrilheiro	BAIXO	180m²
321160101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Lapilador	BAIXO	180m²
452000102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Latoeiro (NÃO TEM CNAE)	BAIXO	180m²
970050006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Lavadeira	BAIXO	180m²
452000501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Lavador de veículos	BAIXO	180m²
829970401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Leiloeiro	BAIXO	180m²
8299704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Leiloeiros independentes	BAIXO	180m²
812140001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Limpador de imóveis	BAIXO	180m²
952910503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Limpador de moveis	BAIXO	180m²
82290004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Linotipista	BAIXO	180m²
900199901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Locutor	BAIXO	180m²
952910504	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Lustrador de bens moveis	BAIXO	180m²
900199904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Manequim	BAIXO	180m²
960250202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Manicure	BAIXO	180m²
329909901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Maquetista	BAIXO	180m²
960250203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Maquiador	BAIXO	180m²
332950101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Marceneiro	BAIXO	180m²
960920102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Massagista	BAIXO	180m²
452000103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Mecânico	BAIXO	180m²
821130005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Mecanógrafo	BAIXO	180m²
863050201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Medico	BAIXO	180m²
829979903	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Mensageiro	BAIXO	180m²
711979904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Mestre de obras	BAIXO	180m²
141260101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Modelista	BAIXO	180m²
141260303	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Modista	BAIXO	180m²
492300102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Serviço de táxi---------- PEDIR AUTORIZAÇÃO DO TRÂNSITO !	BAIXO	180m²
492300103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Moto taxi auxiliar-------- PEDIR AUTORIZAÇÃO DO TRÂNSITO !	BAIXO	180m²
492300105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Motorista auxiliar	BAIXO	180m²
492300101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Motorista de taxi	BAIXO	180m²
492300104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Motorista proprietário	BAIXO	180m²
900190202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Musico nível médio	BAIXO	180m²
253900001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Niquelador	BAIXO	180m²
865000201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Nutricionista	BAIXO	180m²
591209902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Operador de aparelhos cinematográficos	BAIXO	180m²
631190001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Operador de computador	BAIXO	180m²
7912100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Operadores turísticos	BAIXO	180m²
865009906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Optometristas	BAIXO	180m²
865009902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Ortopédico	BAIXO	180m²
865009903	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Ortoptico	BAIXO	180m²
865009905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Ortopticos	BAIXO	180m²
321160201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Ourives	BAIXO	180m²
8660700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Atividade de apoio á gestão de saúde	BAIXO	180m²
8690999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente (PARTEIRAS,	BAIXO	180m²
9609299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (ASTROLOGO, VIDENTE, ENGRAXATES,	BAIXO	180m²
9602502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	BAIXO	180m²
9319199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (POR CONTA PROPRIA - ÁRBITROS,	BAIXO	180m²
829979905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Outros profissionais não especificados acima	BAIXO	180m²
4618499	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente	BAIXO	180m²
472110102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Padeiro	BAIXO	180m²
711110003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Paisagista	BAIXO	180m²
970050007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Passadeira	BAIXO	180m²
433040507	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Pastilheiro	BAIXO	180m²
960250204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Pedicure	BAIXO	180m²
439910301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Pedreiro	BAIXO	180m²
662150101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Perito avaliador	BAIXO	180m²
6621501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Peritos e avaliadores de seguros	BAIXO	180m²
511290101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Piloto civil	BAIXO	180m²
900270103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Pintor artístico	BAIXO	180m²
4330404	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Serviços de pintura de edifícios em geral	BAIXO	180m²
L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Pintor outros	BAIXO	180m²
439910501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Poceiro	BAIXO	180m²
960250205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Podologo	BAIXO	180m²
970050008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Porteiro	BAIXO	180m²
859969901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Professor independente	BAIXO	180m²
851390001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Professor nível médio	BAIXO	180m²

829979906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Profissionais autônomos nível médio não especificados	BAIXO	180m²
829979904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Profissionais autônomos nível superior não especificados	BAIXO	180m²
620150001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Programador de computador	BAIXO	180m²
711110002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Projetista	BAIXO	180m²
7319003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Marketing direto	BAIXO	180m²
731909901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Propaganda e publicidade sonora por veiculo - estmado ato 3	BAIXO	180m²
731140001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Propagandista	BAIXO	180m²
325070601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Protético	BAIXO	180m²
865000301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Psicólogo	BAIXO	180m²
731140002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Publicitário	BAIXO	180m²
721000003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Químico	BAIXO	180m²
601010001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Radialista	BAIXO	180m²
433040505	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Raspador e lustrador de assoalhos	BAIXO	180m²
821130006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Recepcionista	BAIXO	180m²
749010101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Redator	BAIXO	180m²
702040004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Relações publicas	BAIXO	180m²
952910601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Relojoeiro	BAIXO	180m²
9529106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Reparação de joias	BAIXO	180m²
9529103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Reparação de relógios	BAIXO	180m²
639170002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Repórter	BAIXO	180m²
461920001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Representante comercial	BAIXO	180m²
749010102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Revisor	BAIXO	180m²
952910101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Sapateiro	BAIXO	180m²
821130002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Secretaria	BAIXO	180m²
952919904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Seleiro	BAIXO	180m²
251280001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Serralheiro	BAIXO	180m²
439910302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Servente de pedreiro	BAIXO	180m²
5612100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO	180m²
722070001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Sociólogo	BAIXO	180m²
253900003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Soldador	BAIXO	180m²
493020101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Transportador autônomo	BAIXO	180m²
952910505	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Tapeceiro	BAIXO	180m²
601010002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico de radio	BAIXO	180m²
711979907	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico eletrônico e de telecomunicações	BAIXO	180m²
702040007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico em administração	BAIXO	180m²
325070501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico em aparelhos dentários	BAIXO	180m²
702040003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico em comunicação social	BAIXO	180m²
692060102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico em contabilidade	BAIXO	180m²
711979906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico em edificações	BAIXO	180m²
711979905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico em mineração	BAIXO	180m²
721000004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico em química	BAIXO	180m²
864020501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico em raio x	BAIXO	180m²
282320001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Técnico em refrigeração	BAIXO	180m²
869090102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Terapeuta nível médio	BAIXO	180m²
869090103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Terapeuta nível superior	BAIXO	180m²
960170201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Tintureiro	BAIXO	180m²
711970101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Topografo	BAIXO	180m²
253900002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Torneiro	BAIXO	180m²
749010103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Tradutor interprete	BAIXO	180m²
493020101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Transportador Autônomo	BAIXO	180m²
16109901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Tratorista	BAIXO	180m²
931919901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Treinador	BAIXO	180m²
829970602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Vendedor de bilhetes de loterias	BAIXO	180m²
750010001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Veterinário	BAIXO	180m²
433049901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Vidraceiro	BAIXO	180m²
802000001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Atividade de monitoriamento de sistemas de segurança eletrônico	BAIXO	180m²
970050009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Zelador	BAIXO	180m²
9103100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Atividades de jardim bôtanicos, zoologicos, parques nacionais, reservas ecologicas e áreas de proteção	BAIXO	180m131
9103102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Zoólogo	BAIXO	180m²
8020000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAL (PSL)	Vigia e Vigilante	BAIXO	180m²

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)				
1531902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Acabamento de calcados de couro sob contrato	MÉDIO	600m²
6613400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Administração de cartões de credito	MÉDIO	600m²
4541206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	MÉDIO	600m²
6493000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	MÉDIO	600m²
4399101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Administração de obras	MÉDIO	600m²
702040001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica	MÉDIO	600m²
811250001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Administrador de edifícios	MÉDIO	600m²
702040002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Administrador de empresas	MÉDIO	600m²
5232000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de agenciamento marítimo	MÉDIO	600m²
5250803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	MÉDIO	600m²
7312200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agenciamento de espaços físicos para publicidade	MÉDIO	600m²
6391700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agencias de noticias	MÉDIO	600m²
7311400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agencias de publicidade	MÉDIO	600m²
7911200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agencias de viagens	MÉDIO	600m²

9609202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agencias matrimoniais	MÉDIO	600m²
781080001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agente de empregos	MÉDIO	600m²
661939901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agente de investimento	MÉDIO	600m²
829970601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agente de loteria	MÉDIO	600m²
731140003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agente de propaganda	MÉDIO	600m²
900199906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agente de propriedade artística ou literária	MÉDIO	600m²
691170201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agente de propriedade industrial	MÉDIO	600m²
691170202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agente de propriedade industrial - sociedade simples	MÉDIO	600m²
6612605	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	MÉDIO	600m²
711979909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agrimensores - sociedade simples	MÉDIO	600m²
16289902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agropecuária	MÉDIO	600m²
9609203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	MÉDIO	600m²
9609207	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Alojamento de animais domésticos	MÉDIO	600m²
7732202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de andaimes	MÉDIO	600m²
7729201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	MÉDIO	600m²
7739002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	MÉDIO	600m²
7721700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	MÉDIO	600m²
7733100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios	MÉDIO	600m²
7729203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de material medico	MÉDIO	600m²
7729202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais	MÉDIO	600m²
7723300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	MÉDIO	600m²
6201502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Web design	MÉDIO	600m²
7729299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
7739003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	MÉDIO	600m²
1340502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Alvejamento, tingimento e torcao em fios, tecidos, artefatos têxteis e pecas do vestuário	MÉDIO	600m²
9601703	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Toalheiros	MÉDIO	600m²
8011102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Adestrador de animais	MÉDIO	600m²
952919902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Amolador de ferramentas	MÉDIO	600m²
4330405	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	MÉDIO	600m²
711110004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Arquitetos e urbanistas - sociedade simples	MÉDIO	600m²
6440900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Arrendamento mercantil	MÉDIO	600m²
5612099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de pós-produção cinematografica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
9001999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
6435202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Associações de poupança e empréstimo	MÉDIO	600m²
8630502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	MÉDIO	600m²
8630503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	MÉDIO	600m²
8630504	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	MÉDIO	600m²
9499500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades associativas não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
6911702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades auxiliares da justiça	MÉDIO	600m²
6629100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas	MÉDIO	600m²
6630400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	MÉDIO	600m²
161099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
322107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	MÉDIO	600m²
162899	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
312404	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de apoio a pesca em agua doce	MÉDIO	600m²
8711503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	MÉDIO	600m²
8630599	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
8690902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de banco de leite humano	MÉDIO	600m²
869090202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de banco de leite humano quando faturado para institutos oficiais de previdência social	MÉDIO	600m²
8720401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	Atividades de centros de assistência psicossocial	MÉDIO	600m²

	BAIRRO (PSB)			
8291100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de cobranças e informações cadastrais	MÉDIO	600m²
9430800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	MÉDIO	600m²
9313100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de condicionamento físico	MÉDIO	600m²
6920602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria	MÉDIO	600m²
7020400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica	MÉDIO	600m²
6920601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de contabilidade	MÉDIO	600m²
230600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividade de apoio a produção florestal	MÉDIO	600m²
5250802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de despachantes aduaneiros	MÉDIO	600m²
6110803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de comunicação multimídia - SCM	MÉDIO	600m²
8650001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de enfermagem	MÉDIO	600m²
7119702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de estudos geológicos	MÉDIO	600m²
5914600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de exibição cinematográfica	MÉDIO	600m²
8650005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de terapia ocupacional	MÉDIO	600m²
8650004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de fisioterapia	MÉDIO	600m²
8650006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de fonoaudiologia	MÉDIO	600m²
5310502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	MÉDIO	600m²
5920100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de gravação de som e de edição de musica	MÉDIO	600m²
7490104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	MÉDIO	600m²
8129000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
9411100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	MÉDIO	600m²
9412000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de organizações associativas profissionais	MÉDIO	600m²
9492800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de organizações politicas	MÉDIO	600m²
9420100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de organizações sindicais	MÉDIO	600m²
163600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de pôs-colheita (e outros)	MÉDIO	600m²
5912099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de pos-producao cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
8690901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de praticas integrativas e complementares em saúde humana	MÉDIO	600m²
7420002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de produção de fotografias, aéreas e submarinas	MÉDIO	600m²
7420001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	MÉDIO	600m²
8550302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de apoio a educação , exceto caixa escolares	MÉDIO	600m²
8650099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
8650003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de psicologia e psicanalise	MÉDIO	600m²
6010100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de radio	MÉDIO	600m²
8640299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
9001906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de sonorização e de iluminação	MÉDIO	600m²
8220200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de tele atendimento	MÉDIO	600m²
8650007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	MÉDIO	600m²
5310501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades do Correio Nacional	MÉDIO	600m²
864020201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades dos laboratórios de analises clinicas quando faturados para institutos oficiais de previdência	MÉDIO	600m²
863050203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades dos laboratórios de analises clinicas quando faturados para previdência social	MÉDIO	600m²
9603399	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
3702900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	MÉDIO	600m²
7119799	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
7500100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades veterinárias	MÉDIO	600m²
692060202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Auditores - sociedade simples	MÉDIO	600m²
6421200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Bancos comerciais	MÉDIO	600m²
6433600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Bancos de desenvolvimento	MÉDIO	600m²
6422100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Bancos múltiplos, com carteira comercial	MÉDIO	600m²
6431000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	MÉDIO	600m²
5611202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	MÉDIO	600m²

6611801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Bolsa de valores	MÉDIO	600m²
170900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Caça e serviços relacionados	MÉDIO	600m²
6499904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Caixas de financiamento de corporações	MÉDIO	600m²
6423900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Caixas econômicas	MÉDIO	600m²
6912500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cartórios	MÉDIO	600m²
9200301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Casas de bingo	MÉDIO	600m²
8299706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Casas lotéricas	MÉDIO	600m²
9609201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Clinicas de estética e similares	MÉDIO	600m²
9609208	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Higiene e embelezamento de animais domésticos	MÉDIO	600m²
829110002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cobrador estabelecido	MÉDIO	600m²
220999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	MÉDIO	600m²
3811400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Coleta de resíduos não-perigosos	MÉDIO	600m²
5250801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Comissária de despachos	MÉDIO	600m²
6499905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Concessão de credito pelas OSCIP	MÉDIO	600m²
811250002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Condomínio comercial - PREDIAIS, RES, COM - NÃO COMPREENDE ADM. COND.PAG (M.P) (	MÉDIO	600m²
1412601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Confecção de pecas do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida	MÉDIO	600m²
1411801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Confecção de roupas intimas	MÉDIO	600m²
1413401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	MÉDIO	600m²
1412602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Confecção, sob medida, de pecas do vestuário, exceto roupas intimas	MÉDIO	600m²
1413402	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	MÉDIO	600m²
2330305	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	MÉDIO	600m²
4221901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	MÉDIO	600m²
4120400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Construção de edifícios	MÉDIO	600m²
7319004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Consultoria em publicidade	MÉDIO	600m²
4212000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Construção de obras de arte especiais	MÉDIO	600m²
6204000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Consultoria em tecnologia da informação	MÉDIO	600m²
692060103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Contadores - sociedade simples	MÉDIO	600m²
6424703	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cooperativas de credito mutuo	MÉDIO	600m²
6424704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cooperativas de credito rural	MÉDIO	600m²
6619302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Correspondentes de instituições financeiras	MÉDIO	600m²
6820801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	MÉDIO	600m²
6821802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Corretagem no aluguel de imóveis	MÉDIO	600m²
6612603	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Corretoras de cambio	MÉDIO	600m²
6612604	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Corretoras de contratos de mercadorias	MÉDIO	600m²
661260101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Corretores de títulos e valores	MÉDIO	600m²
6622300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	MÉDIO	600m²
159899	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de outros animais não espeficados anteriormente	MÉDIO	600m131
155504	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de aves, exceto galináceos	MÉDIO	600m²
155503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de galináceos, exceto para corte	MÉDIO	600m²
322104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de peixes ornamentais em água doce	MÉDIO	600m²
151203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	MÉDIO	600m²
154700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de suínos	MÉDIO	600m²
151202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de bovinos para leite	MÉDIO	600m²
155501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de frango para corte	MÉDIO	600m²
151102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de equinos	MÉDIO	600m²
7410202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Decoração de interiores	MÉDIO	600m²
2399101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Decoração, lapidação, gravação, vitrificacao e outros trabalhos em cerâmica, louca, vidro e cristal	MÉDIO	600m²
863050402	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Dentistas - sociedade simples	MÉDIO	600m²
521179901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Deposito de qualquer natureza, exceto bancário (ver porte)	MÉDIO	600m²
5211799	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-moveis	MÉDIO	600m²

	BAIRRO (PSB)			
521170101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Depósitos de mercadorias próprias (exclusive inflamáveis e explosivos)	MÉDIO	600m²
6201501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	MÉDIO	600m²
6202300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	MÉDIO	600m²
6203100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	MÉDIO	600m²
5913800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	MÉDIO	600m²
6810203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Loteamento de imóveis proprios	MÉDIO	600m²
6612602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	MÉDIO	600m²
932980401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Divertimentos eletrônicos tv - estimado ato 3	MÉDIO	600m²
4512902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Comércio sob consignação de veículos automotores	MÉDIO	600m²
702040008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Economistas - sociedade simples	MÉDIO	600m²
5812300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição de jornais	MÉDIO	600m²
5829800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	MÉDIO	600m²
5822100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição integrada a impressão de jornais	MÉDIO	600m²
5811500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição de livros	MÉDIO	600m²
5821200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição integrada a impressão de livros	MÉDIO	600m²
5823900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição integrada a impressão de revistas	MÉDIO	600m²
864020502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Eletricidade medica quando faturado para institutos da previdência social	MÉDIO	600m²
8299702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	MÉDIO	600m²
464780201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Empresa distribuição de revistas e jornais	MÉDIO	600m²
865000104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Enfermeiros - sociedade simples	MÉDIO	600m²
711200003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Engenheiros - sociedade simples	MÉDIO	600m²
8292000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Envasamento e empacotamento sob contrato (FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO)	MÉDIO	600m²
5223100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Estacionamento de veículos	MÉDIO	600m²
1340501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e pecas do vestuário	MÉDIO	600m²
5911101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Estúdios cinematográficos	MÉDIO	600m²
9200302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Exploração de apostas em corridas de cavalos	MÉDIO	600m²
9329802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Exploração de boliches	MÉDIO	600m²
9329803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	MÉDIO	600m²
9329804	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	MÉDIO	600m²
823000110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Feira de exposições de mercadorias	MÉDIO	600m²
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Floricultura	MÉDIO	600m²
865000602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Fonoaudiólogos - sociedade simples	MÉDIO	600m²
8599601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Formação de condutores	MÉDIO	600m²
1922501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Formulação de combustíveis	MÉDIO	600m²
7740300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Gestão de ativos intangíveis não-financieiros	MÉDIO	600m²
9311500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Gestão de instalações de esportes	MÉDIO	600m²
6822600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Gestão e administração da propriedade imobiliária	MÉDIO	600m²
5211702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Guarda-móveis	MÉDIO	600m²
6462000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Holdings de instituições não-financeiras	MÉDIO	600m²
4330401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Impermeabilização em obras de engenharia civil	MÉDIO	600m²
1811301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Impressão de jornais	MÉDIO	600m²
1811302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Impressão de livros, revistas e outras publicações periodicas	MÉDIO	600m²
1812100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Impressão de material de segurança	MÉDIO	600m²
1813099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Impressão de material para outros usos	MÉDIO	600m²
1813001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Impressão de material para uso publicitário	MÉDIO	600m²
8122200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Imunização e controle de pragas urbanas	MÉDIO	600m²
4110700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Incorporação de empreendimentos imobiliários	MÉDIO	600m²
3321000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Instalação de maquinas e equipamentos industriais	MÉDIO	600m²
4329101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Instalação de painéis publicitários	MÉDIO	600m²

4330402	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	MÉDIO	600m²
4330499	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras obras de acabamento da construção	MÉDIO	600m²
4330404	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de pintura de edifícios em geral	MÉDIO	600m²
4322302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	MÉDIO	600m²
4321500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Instalação e manutenção elétrica	MÉDIO	600m²
4329103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	MÉDIO	600m²
4322303	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	MÉDIO	600m²
4322301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	MÉDIO	600m²
861010103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de medicina e biomedicina	MÉDIO	600m²
8640202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Laboratórios clínicos	MÉDIO	600m²
8640201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	MÉDIO	600m²
7420003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Laboratórios fotográficos	MÉDIO	600m²
3211601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Lapidação de gemas	MÉDIO	600m²
452000503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Lavagem de motos - estimado ato 3	MÉDIO	600m²
9601701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Lavanderias	MÉDIO	600m²
649999901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Licenciamento, compra e venda e leasing de ativos intangíveis não financeiros, exclusive direitos autorais	MÉDIO	600m²
8121400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Limpeza em prédios e em domicílios	MÉDIO	600m²
7711000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Locação de automóveis sem condutor	MÉDIO	600m²
7719501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	MÉDIO	600m²
4923002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviço de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista	MÉDIO	600m²
7820500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Locação de mao-de-obra temporária	MÉDIO	600m²
7719599	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	MÉDIO	600m²
452000502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Lubrificação de veiculo - estimado ato 3	MÉDIO	600m²
3312102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	MÉDIO	600m²
3314704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de compressores	MÉDIO	600m²
3312104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos opticos	MÉDIO	600m²
3319800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
3314702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	MÉDIO	600m²
3314707	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	MÉDIO	600m²
3314709	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de maquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	MÉDIO	600m²
3314720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calcados	MÉDIO	600m²
4221903	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	MÉDIO	600m²
3313901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de geradores , transformadores e motores elétricos	MÉDIO	600m²
3314711	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (ARADOS, GRADES,	MÉDIO	600m²
3314701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de maquinas motrizes nao-eletricas	MÉDIO	600m²
3314706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	MÉDIO	600m²
3313999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
3314712	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação em tratores agrícolas	MÉDIO	600m131
3314713	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta	MÉDIO	600m²
3314716	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	MÉDIO	600m²
3314721	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	MÉDIO	600m²
4543900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	MÉDIO	600m²
3314799	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Manutenção e reparação de outras maquinas e equipamentos para usos industriais não especificados	MÉDIO	600m²
8299701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua	MÉDIO	600m²
863050205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Médicos - sociedade simples	MÉDIO	600m²
4929904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	MÉDIO	600m²
4929903	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	MÉDIO	600m²
5250804	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Organização logística do transporte de carga	MÉDIO	600m²
6619399	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
5250805	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	Operador de transporte multinacionais - OTM	MÉDIO	600m²

	BAIRRO (PSB)			
5229099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
7319099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (PUBL. AÉREA, AUTO FALANTE EM	MÉDIO	600m²
6499999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
8299799	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente.	MÉDIO	600m²
6190699	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
4299501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Construção de instalações esportivas e recreativas	MÉDIO	600m²
4329199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (LIMPEZA POR VÁCUO)	MÉDIO	600m²
6463800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras sociedades de participação, exceto holdings	MÉDIO	600m²
5590699	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
1340599	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e pecas do vestuário	MÉDIO	600m²
932989901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Pebolins futebol de mesa - estimado ato 3	MÉDIO	600m²
4399105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Perfuração e construção de poços de agua	MÉDIO	600m²
4312600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Perfurações e sondagens	MÉDIO	600m²
312401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Pesca de peixes em agua doce	MÉDIO	600m²
7210000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (PESQUISA DAS CIENCIAS DA VIDA:	MÉDIO	600m²
7220700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	MÉDIO	600m²
7320300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Pesquisas de mercado e de opinião publica	MÉDIO	600m²
4211102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (com depósito)	MÉDIO	600m²
6550200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Planos de saúde	MÉDIO	600m²
6319400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	MÉDIO	600m²
642120001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Posto bancário	MÉDIO	600m²
8219999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
4311802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	MÉDIO	600m²
1013902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Preparação de subprodutos do abate	MÉDIO	600m²
1051100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Preparação do leite	MÉDIO	600m²
1311100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Preparação e fiação de fibras de algodão	MÉDIO	600m²
1312000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	MÉDIO	600m²
9001903	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Produção de espetáculo de dança	MÉDIO	600M²
6542100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Previdência complementar aberta	MÉDIO	600m²
9001904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	MÉDIO	600m²
9001905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	MÉDIO	600m²
5911102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Produção de filmes para publicidade	MÉDIO	600m²
9319101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Produção e promoção de eventos esportivos	MÉDIO	600m²
7319002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Promoção de vendas	MÉDIO	600m²
9001902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Produção musical	MÉDIO	600M²
9001901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Produção teatral	MÉDIO	600m²
325070602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Protéticos - sociedade simples	MÉDIO	600m²
6190602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Provedores de voz sobre protocolo internet - voip	MÉDIO	600m²
6190601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Provedores de acesso as redes de comunicações	MÉDIO	600m²
865000302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Psicólogos - sociedade simples	MÉDIO	600m²
2950600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	MÉDIO	600m²
3831999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	MÉDIO	600m²
3831901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Recuperação de sucatas de alumínio	MÉDIO	600m²
3839499	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
2212900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reforma de pneumáticos usados	MÉDIO	600m²
8413200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Regulação das atividades econômicas	MÉDIO	600m²
9529105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reparação de artigos do mobiliário	MÉDIO	600m²
9529104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não- motorizados	MÉDIO	600m²
9529101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reparação de calcados, de bolsas e artigos de viagem	MÉDIO	600m²

9511800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	MÉDIO	600m²
9512600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	MÉDIO	600m²
9521500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico	MÉDIO	600m²
9529199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
6619303	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representações de bancos estrangeiros	MÉDIO	600m²
4612500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	MÉDIO	600m²
4615000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso domestico	MÉDIO	600m²
4618403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de jornais, revistas e outras publicações	MÉDIO	600m²
4618402	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares	MÉDIO	600m²
4613300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de madeira, material de construção e ferragens	MÉDIO	600m²
4614100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	MÉDIO	600m²
4611700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de materias-primas agrícolas e animais vivos	MÉDIO	600m²
4618401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	MÉDIO	600m²
4619200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado	MÉDIO	600m²
4542101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de motocicletas e motonetas, pecas e acessórios	MÉDIO	600m²
4530706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de pecas e acessórios novos e usados para veículos automotores	MÉDIO	600m²
4617600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	MÉDIO	600m²
4616800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Representantes comerciais e agentes do comercio de têxteis, vestuário, calcados, cama, mesa , banho e artigos	MÉDIO	600m²
1830001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reprodução de som em qualquer suporte	MÉDIO	600m²
1830003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reprodução de software em qualquer suporte	MÉDIO	600m²
1830002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	MÉDIO	600m²
6530800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Resseguros	MÉDIO	600m²
9102302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	MÉDIO	600m²
9002702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Restauração de obras-de-arte	MÉDIO	600m²
286910001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Restaurador de equipamentos hidráulicos (pequeno porte)	MÉDIO	600m²
900270201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Restaurador de obras de arte	MÉDIO	600m²
8299707	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Salas de acesso a internet	MÉDIO	600m²
6492100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Securitização de créditos	MÉDIO	600m²
8430200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Seguridade social obrigatória	MÉDIO	600m²
6511101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Seguros de vida	MÉDIO	600m²
6512000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Seguros não-vida	MÉDIO	600m²
6520100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Sociedade seguradora de seguros saúde	MÉDIO	600m²
7810800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Seleção e agenciamento de mao-de-obra	MÉDIO	600m²
162801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviço de inseminação artificial de animais	MÉDIO	600m²
162803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviço de manejo de animais	MÉDIO	600m²
161002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviço de poda de arvores para lavouras	MÉDIO	600m²
210106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cultivo de mudas em viveiros florestais	MÉDIO	600m²
122900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cultivo de flores e plantas ornamentais	MÉDIO	600m²
111303	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cultivo de trigo	MÉDIO	600m131
115600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cultivo de soja	MÉDIO	600m132
111302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cultivo de milho	MÉDIO	600m131
161003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (ESCRITORIO)	MÉDIO	600m²
0161001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	MÉDIO	600m²
4923001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviço de taxi	MÉDIO	600m²
6911701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços advocatícios	MÉDIO	600m²
8211300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	MÉDIO	600m²
8111700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	MÉDIO	600m²
7410299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades de design não especificadas anteriormente	MÉDIO	600m²
1822900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de acabamentos gráficos	MÉDIO	600m²
7490103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias	MÉDIO	600m²

	BAIRRO (PSB)			
5620102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe	MÉDIO	600m²
1822901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de encadernaçãp e plastificação	MÉDIO	600m²
1822999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Seviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	MÉDIO	600m²
4520004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	MÉDIO	600m²
5229001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de apoio ao transporte por taxi, inclusive centrais de chamada	MÉDIO	600m²
7111000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de arquitetura	MÉDIO	600m²
8800600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de assistência social sem alojamento	MÉDIO	600m²
864021201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de banco de sangue - posto de coleta	MÉDIO	600m²
8640214	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	MÉDIO	600m²
8640206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de ressonância magnética	MÉDIO	600m²
4520006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de borracharia para veículos automotores	MÉDIO	600m²
7119701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de cartografia, topografia e geodesia	MÉDIO	600m²
8640204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de tomografia	MÉDIO	600m²
7119700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de desenho técnico relacionados a engenharia	MÉDIO	600m131
822020001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de contatos telefônicos - call center	MÉDIO	600m²
7119703	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia	MÉDIO	600m²
829979909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de despachante em geral - estimado ato 3	MÉDIO	600m²
8640207	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	MÉDIO	600m²
8640205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	MÉDIO	600m²
8640209	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	MÉDIO	600m²
8640213	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de litotrípcia	MÉDIO	600m²
8640208	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos	MÉDIO	600m²
5912001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de dublagem	MÉDIO	600m²
7112000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de engenharia	MÉDIO	600m²
5320202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de entrega rápida	MÉDIO	600m²
9603304	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de funerárias	MÉDIO	600m²
8299703	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	MÉDIO	600m²
4520003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	MÉDIO	600m²
8640212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de hemoterapia	MÉDIO	600m²
4520008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de capotaria	MÉDIO	600m²
4520007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de instalação, manutenção e reparação elétrica para veículos automotores	MÉDIO	600m²
4520005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	MÉDIO	600m²
6619301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de liquidação e custodia	MÉDIO	600m²
5320201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	MÉDIO	600m²
4520001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	MÉDIO	600m²
7420005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de microfilmagem	MÉDIO	600m²
3329501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de montagem de moveis de qualquer material	MÉDIO	600m²
7319001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Criação de estandes para feiras e exposições	MÉDIO	600m²
8230001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	MÉDIO	600m²
7119704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho	MÉDIO	600m²
4330404	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de pintura de edifícios em geral	MÉDIO	600m²
6142600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	MÉDIO	600m²
6022502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades relacionadas á televisão por assinatura, exceto programadoras	MÉDIO	600m²
6143400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Operadoras de televisão por assinatura por satelite	MÉDIO	600m²
6141800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	MÉDIO	600m²
452000504	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de polimento de veículos	MÉDIO	600m²
1821100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de pre-impressao	MÉDIO	600m²
4319300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
3250706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de prótese dentaria	MÉDIO	600m²

8640210	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de quimioterapia	MÉDIO	600m²
8640211	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de radioterapia	MÉDIO	600m²
5229002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de reboque de veículos	MÉDIO	600m²
6110802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT	MÉDIO	600m²
8622400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências	MÉDIO	600m²
4329105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	MÉDIO	600m²
7990200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
9603305	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de somatoconservacao	MÉDIO	600m²
6110899	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	MÉDIO	600m²
6110801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	MÉDIO	600m²
7490101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de tradução, interpretação e similares	MÉDIO	600m²
8630506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de vacinação e imunização humana	MÉDIO	600m²
9700500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços domésticos	MÉDIO	600m²
6120502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviço móvel especializado - SME	MÉDIO	600m²
021010501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Silvicultura	MÉDIO	600m²
5813100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição de revistas	MÉDIO	600m²
4761001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Comercio varejista de livros	MÉDIO	600m²
5812301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição de livros, jornais,revista e outras atividades de edição	MÉDIO	600m²
5812302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição de jornais não diarios	MÉDIO	600m²
5819100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	MÉDIO	600m²
5819100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Edição de cadatros,lista e de outros produtos gráficos	MÉDIO	600m²
6436100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Sociedades de credito, financiamento e investimento - financeiras	MÉDIO	600m²
6491300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Sociedades de fomento mercantil - factoring	MÉDIO	600m²
6209100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	MÉDIO	600m²
692060104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Técnicos em contabilidade - sociedade simples	MÉDIO	600m²
9602501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Cabeleireiros, manicure e pedicure	MÉDIO	600m²
6130200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Telecomunicações por satélite	MÉDIO	600m²
6120501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Telefonia móvel celular	MÉDIO	600m²
7120100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Testes e analises técnicas	MÉDIO	600m²
9601702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Transporte dutoviário	MÉDIO	600m²
5240199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Atividades auxiliares dos transporte aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	MÉDIO	600m²
5120000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Transporte aéreo de carga	MÉDIO	600m²
5111100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Transporte aéreo de passageiros regular	MÉDIO	600m²
4924800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Transporte escolar	MÉDIO	600m²
7490105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, cul	MÉDIO	600m²
6311900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	MÉDIO	600m²
1020101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	MÉDIO	600m²
8299703	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	MÉDIO	600m²
7490199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não esp	MÉDIO	600m²
6399200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Outras atividades de prestação de serviços de informação nã	MÉDIO	600m²
750010002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIRRO (PSB)	Veterinários - sociedade simples	MÉDIO	600m²
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)				
7731400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
7732201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
7739099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4399104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2391502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2349499	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Fabricação de produtos ceramicos não-refratários não especificados anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2391503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5211701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Armazéns gerais - emissão de warrant	ALTO	SEM RESTRIÇÃO

2229301	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Fabricação de artefatos de material plasticopara uso pessoal e domestico	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
8012900	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Atividades de transporte de valores	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
8592902	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Ensino de ates cênicas, exeto dança	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3329599	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5912002	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2592601	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Fabricação de produtos tefilados de metal padronizados	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5911199	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Atividades de produção cinematografica, de videos e programas de televisão não especificadas anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
8011101	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Atividades de vigilância e segurança privada	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
8020002	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Outras atividades de serviços de segurança	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5222200	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Teminais rodoviárioss e ferroviários	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2391501	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Britamento de pedras, exceto associado a extração	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5212500	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Carga e descarga	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4711301	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3011301	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Construção de embarcações de grande porte	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3900500	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3701100	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Gestão de redes de esgoto	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4291000	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Obras portuárias, marítimas, e fluviais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3012100	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Construção de embarcações para esporte e lazer	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3011302	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4221902	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
6511102	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Planos de auxilio-funeral	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4721905	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção de estacoes e redes de telecomunicações	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4221904	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Construção de estacoes e redes de telecomunicações	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4223500	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4222701	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
121101	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Horticultura, exceto morango	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
8599602	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Cursos de pilotagem	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
8599605	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Cursos preparatórios para concursos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
9329801	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3514000	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Distribuição de energia elétrica	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
9200399	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
960170102	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Lavanderia industrial	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3316302	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção de aeronaves na pista	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4221905	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção de estacoes e redes de telecomunicações	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
8020001	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3316301	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3312103	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3317101	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3314705	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3314717	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3314719	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para as industrias de alimentos, bebidas e fumo	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3314710	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3314715	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3314708	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3313902	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3314703	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de válvulas industriais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3832700	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Recuperação de materiais plásticos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3314718	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de maquinas para a indústria metalúrgica, exceto maquinas-ferramenta	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3311200	PRESTAÇÃO GERAL (PSG)	DE	SERVIÇO	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4292801	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇO	Montagem de estruturas metálicas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO

	GERAL (PSG)			
4399102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (com depósito)	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4329104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
9329899	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (GARAGENS, ESTACIONAMENTO P/	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4929999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4520002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos de pintura automotores	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
452000104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados quando efetuados para a própria	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5091202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5099801	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte aquaviário para passeios turísticos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5091201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte por navegação de travessia, municipal	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5021101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
5511401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4911600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte ferroviário de carga	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4912401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4912402	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4922102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4921302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4922101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4922103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4929999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificado anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4921301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4929902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4929901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4930202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4930201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
493020202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário de cargas em geral	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4930204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário de mudanças	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
492990202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário de passageiros	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
4930203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAL (PSG)	Transporte rodoviário de produtos perigosos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO

CNAE	TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		GRAU DE INCOMODIDADE	PORTE
INDÚSTRIA TIPO 1				
0724302	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Beneficiamento de minério de metais preciosos	MÉDIO	360m²
0729405	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	beneficiamento de minério de cobre, chumbo, zinco , e outros minerais métalicos não ferrosos não especificados	MÉDIO	360m²
0722202	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Beneficiario de minério de estanho	MÉDIO	360m²
3211602	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	MÉDIO	360m²
3212400	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	MÉDIO	360m²
2652300	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de cronômetros e relógios	MÉDIO	360m²
1065101	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de amidos e féculas de vegetias	MÉDIO	360m²
1095300	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de especiarias molhos, temperos e condimentos	MÉDIO	360m²
2222600	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de embalagens de material plástico	MÉDIO	360m²
1731100	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de embalagens de papel	MÉDIO	360m²
2621300	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de equipamentos de informática	MÉDIO	360m²
3292202	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	MÉDIO	360m²
1741901	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de formulários contínuos	MÉDIO	360m²
1099604	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de gelo comum	MÉDIO	360m²
1091102	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de produtos de panificação e confeitaria com predominância de produção própria	MÉDIO	360m²
1091101	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de produtos de panificação industrial	MÉDIO	360m²
1741902	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de	MÉDIO	360m²
1749400	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados	MÉDIO	360m²
1053800	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	MÉDIO	360m²
1096100	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de alimentos e pratos prontos	MÉDIO	360m²
2029100	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de produtos químicos orgânicos não espeficados anteriormente	MÉDIO	360m²
1099606	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	MÉDIO	360m²
1099607	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	MÉDIO	360m²
1033302	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes exceto concentrados	MÉDIO	360m²
1121600	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de águas envasadas	MÉDIO	360m²
1220499	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros,	MÉDIO	360m²

		cigarrilhas e charutos		
1122403	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	MÉDIO	360m²
1064300	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	MÉDIO	360m²
1033301	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	MÉDIO	360m²
1031700	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Fabricação de conservas de frutas	MÉDIO	360m²
1413403	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	facção de roupas profissionais	MÉDIO	360m²
1412603	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Facção de pecas do vestuário, exceto roupas intimas	MÉDIO	360m²
4299599	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (escritório)	MÉDIO	360m²
4721101	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	MÉDIO	360m²
1081302	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Torrefação e moagem de café	MÉDIO	360m²
4721102	INDÚSTRIA TIPO 1 (I1)	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	MÉDIO	360m²
INDÚSTRIA TIPO 2				
1061901	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Beneficiamento de arroz	MÉDIO	720m²
1414200	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	MÉDIO	720m²
2091600	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de adesivos e selantes	MÉDIO	720m²
1623400	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	MÉDIO	720m²
2342702	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	MÉDIO	720m²
2330302	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	MÉDIO	720m²
1353700	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de cordoaria	MÉDIO	720m²
1529700	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
2330303	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	MÉDIO	720m²
2229399	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
2229301	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e domestico	MÉDIO	720m²
2229303	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de material plastico para o uso na construção, exceto tubo e acessorios	MÉDIO	720m²
2229302	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	MÉDIO	720m²
1352900	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos de tapeçaria	MÉDIO	720m²
1629302	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trancados, exceto moveis	MÉDIO	720m²
1629301	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto moveis	MÉDIO	720m²
3230200	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	MÉDIO	720m²
1351100	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artefatos têxteis para uso domestico	MÉDIO	720m²
2541100	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artigos de cutelaria	MÉDIO	720m²
2593400	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artigos de metal para uso domestico e pessoal	MÉDIO	720m²
2542000	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	MÉDIO	720m²
2319200	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artigos de vidro	MÉDIO	720m²
1521100	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	MÉDIO	720m²
2949201	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	MÉDIO	720m²
3092000	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, pecas e acessórios	MÉDIO	720m²
1092900	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de biscoitos e bolachas	MÉDIO	720m²
2392300	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de cal e gesso	MÉDIO	720m²
1531901	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de calcados de couro	MÉDIO	720m²
1539400	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de calcados de materiais não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
1539400	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
1540800	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de partes de calçados, de qualquer material	MÉDIO	720m²
1532700	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de tênis de qualquer material	MÉDIO	720m²
3299002	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	MÉDIO	720m²
1533500	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de calçados de material sintético	MÉDIO	720m²
1733800	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	MÉDIO	720m²
2099101	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de chapas, filmes, papeis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	MÉDIO	720m²
3104700	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de colchoes	MÉDIO	720m²
2610800	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de componentes eletrônicos	MÉDIO	720m²
1031700	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de conservas de frutas	MÉDIO	720m²
1032599	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de conservas de legumas e outros vegetais exceto palmito	MÉDIO	720m²
1020102	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	MÉDIO	720m²
2063100	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO	720m²
2591800	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de embalagens metálicas	MÉDIO	720m²
2812700	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, pecas e acessórios, exceto válvulas	MÉDIO	720m²
3291400	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de escovas, pinceis e vassouras	MÉDIO	720m²
1095300	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	MÉDIO	720m²
1622602	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de esquadrias de madeira e de pecas de madeira para instalações industriais e comerciais	MÉDIO	720m²
2512800	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de esquadrias de metal	MÉDIO	720m²
2330304	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	MÉDIO	720m²
2330301	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda	MÉDIO	720m²
2543800	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de ferramentas	MÉDIO	720m²
2040100	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas (FIOS,CABOS, FILAMENTOS, FIBRAS ACRÍLICAS)	MÉDIO	720m²
1742702	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de absorventes higiênicos	MÉDIO	720m²
1742701	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de fraldas descartáveis	MÉDIO	720m²
1093702	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (ver porte)	MÉDIO	720m²

3220500	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de instrumentos musicais, pecas e acessórios	MÉDIO	720m²
3250701	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de instrumentos nao-eletronicos e utensílios para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	MÉDIO	720m²
2740601	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de lâmpadas	MÉDIO	720m²
1052000	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de laticínios	MÉDIO	720m²
2740602	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação (LUTRES, ABAJURES, LUMINÁRIAS	MÉDIO	720m²
1094500	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de massas alimentícias	MÉDIO	720m²
2123800	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de preparação farmacêuticas	MÉDIO	720m²
3250705	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	MÉDIO	720m²
2732500	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo (RELES, FUSIVEIS, SOQUETES)	MÉDIO	720m²
2121103	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para o uso humamno	MÉDIO	720m²
2121101	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	MÉDIO	720m²
2121102	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	MÉDIO	720m²
2122000	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	MÉDIO	720m²
3250702	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de mobiliário para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (MESA PARA OPERAÇÃO)	MÉDIO	720m²
2710403	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de motores elétricos, pecas e acessórios	MÉDIO	720m²
3102100	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de moveis com predominância de metal	MÉDIO	720m²
3103900	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal	MÉDIO	720m²
2330399	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	MÉDIO	720m²
3240099	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
0210109	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	MÉDIO	720m²
2790299	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
0210199	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Produção de produtos não-madereiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	MÉDIO	720m²
2061400	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	MÉDIO	720m²
1099699	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
2592602	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de produtos de metal exceto padronizados	MÉDIO	720m²
2599399	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
2399199	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de outros produtos de minerais nao-metalicos não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
1359600	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
2622100	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	MÉDIO	720m²
2062200	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	MÉDIO	720m²
2592602	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	MÉDIO	720m²
1093701	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	MÉDIO	720m²
3299006	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de velas, inclusive decorativas	MÉDIO	720m²
3299099	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
1099605	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de produtos para infusão (cha´. Mate , etc.)	MÉDIO	720m²
1122402	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de chá mate e outros chás pronto para o consumo	MÉDIO	720m²
2031200	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de resinas termoplásticas	MÉDIO	720m²
2223400	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	MÉDIO	720m²
2311700	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Fabricação de vidro plano e de segurança	MÉDIO	720m²
412040002	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Industria da construção civil	MÉDIO	720m²
1062700	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Moagem de trigo e fabricação de derivados	MÉDIO	720m²
1069400	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
8630503	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Obras de acabamento em gesso e estuque	MÉDIO	720m²
4399103	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Obras de alvenaria	MÉDIO	720m²
4391600	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Obras de fundações	MÉDIO	720m²
4292802	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Obras de montagem industrial	MÉDIO	720m²
4313400	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Obras de terraplanagem	MÉDIO	720m²
4212000	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	#NOME?	MÉDIO	720m²
4213800	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	MÉDIO	720m²
4238000	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas	MÉDIO	720m²
4330499	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Outras obras de acabamento da construção	MÉDIO	720m²
142300	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	MÉDIO	720m²
2532201	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Produção de artefatos estampados de metal	MÉDIO	720m²
0141502	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	MÉDIO	720m²
141501	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	MÉDIO	720m²
0892403	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Refino e outros tratamentos do sal	MÉDIO	720m²
4399199	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	MÉDIO	720m²
4329105	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	MÉDIO	720m²
1322700	INDÚSTRIA TIPO 2 (I2)	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	MÉDIO	720m²
INDÚSTRIA TIPO 3				
2013402	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-monerais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2092402	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de artigos pirotécnicos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2910701	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2342701	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de azulejos e pisos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2722801	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1066000	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de alimentos para animais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2930102	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de carrocerias para ônibus	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2920401	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de caminhões e ônibus	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2930101	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para	ALTO	SEM RESTRIÇÃO

		caminhões		
2013401	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de adubos e fertilizantes,organo-monerais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2930103	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1113502	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de cervejas e chopes	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2051700	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de defensivos agrícolas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2511000	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de estruturas metálicas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2073800	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2219600	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de artefatos de borracha não especificado anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1621800	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2854200	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2823200	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, pecas e	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2731700	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2824102	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2651500	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2539001	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Serviços de usinagem, tornearia e solda	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2832100	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de equipamentos para irrigação agricola, peças e acessorios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2833000	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, pecas e acessórios, exceto para irrigação	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2943300	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3821100	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2862300	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de maquinas e equipamentos para as industrias de alimentos, bebidas e fumo, pecas e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3812200	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Coleta de resíduos perigosos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2869100	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de maquinas e equipamentos para uso industrial especifico não especificados anteriormente, pecas e	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2861500	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de maquinas para a indústria metalúrgica, pecas e acessórios, exceto maquinas-ferramenta	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2093200	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de aditivos de uso industrial	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2840200	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de maquinas-ferramenta, pecas e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2349401	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de material sanitário de cerâmica	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2811900	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de motores e turbinas, pecas e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2821601	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3839401	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Usinas de compostagem	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3101200	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de moveis com predominância de madeira	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2513600	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1041400	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1122499	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificas anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1113502	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de cervejas e chopes	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1122404	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1111902	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2829199	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de outras maquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, pecas e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2949299	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de outras pecas e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2759799	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, pecas e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2660400	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1622699	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2099199	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1622601	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de casas de madeira pré fabricadas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1721400	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de papel	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1013901	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de produtos de carne	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2021500	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1921700	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de produtos do refino de petróleo	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2110600	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de produtos farmoquimicos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1122401	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de refrigerantes	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2521700	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1354500	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de tecido especiais, inclusive artefatos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1330800	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de tecidos de malha	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2710401	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1354500	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2072000	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de tintas de impressão	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3299003	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de letreiros letras, letreiros, e placas de qualquer material, exceto luminosos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3299004	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2071100	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2710402	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, pecas e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2831300	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de tratores agrícolas, pecas e acessórios	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1011201	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Frigorifico - abate de bovinos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
1011203	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Frigorifico - abate de ovinos e caprinos	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2451200	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fundição de ferro e aço	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2452100	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2449199	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2441501	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Produção de alumínio e suas ligas em formas primarias	ALTO	SEM RESTRIÇÃO

2412100	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Produção de ferroligas	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2330303	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2531401	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Produção de forjados de aço	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2422901	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2422902	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Produção de laminados planos de aços especiais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2439300	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Produção de outros tubos de ferro e aço	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2424502	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2449103	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Produção de soldas e anodos para galvanoplastia	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2599302	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Serviços de corte e dobra de matais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2599301	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2539000	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
2539002	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Serviço de tratamento e revestimento em metais	ALTO	SEM RESTRIÇÃO
3011302	INDÚSTRIA TIPO 3 (I3)	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	ALTO	SEM RESTRIÇÃO

CNAE	TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		GRAU DE INCOMODIDADE	PORTE
USO ESPECIAL				
8411600	USO ESPECIAL	Administração publica em geral		
841160001	USO ESPECIAL	Administração publica estadual		
841160002	USO ESPECIAL	Administração publica federal		
841160003	USO ESPECIAL	Administração publica municipal		
8730102	USO ESPECIAL	Albergues assistenciais		
5590601	USO ESPECIAL	Albergues, exceto assistenciais		
5510802	USO ESPECIAL	Apart-hotéis		
1922599	USO ESPECIAL	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino		
1922502	USO ESPECIAL	Rerrefino de óleos lubrificantes		
159801	USO ESPECIAL	Apicultura		
8630501	USO ESPECIAL	Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
8720499	USO ESPECIAL	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e		
8730199	USO ESPECIAL	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
8610102	USO ESPECIAL	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
863050202	USO ESPECIAL	Atividades de atendimento hospitalar - auditoria e consultoria medico-hospitalar (com internação)		
8610101	USO ESPECIAL	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
9101500	USO ESPECIAL	Atividades de bibliotecas e arquivos		
9102301	USO ESPECIAL	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares		
9493600	USO ESPECIAL	Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte		
9491000	USO ESPECIAL	Atividades de organizações religiosas		
6021700	USO ESPECIAL	Atividades de televisão aberta		
429130101	USO ESPECIAL	Autorizado transporte alternativo - estimado ato 3		
3600602	USO ESPECIAL	Distribuição de agua por caminhões		
3822000	USO ESPECIAL	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
9312300	USO ESPECIAL	Clubes sociais, esportivos e similares		
4940000	USO ESPECIAL	Transporte dutoviário		
3600601	USO ESPECIAL	Captação, tratamento e distribuição de agua		
210108	USO ESPECIAL	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas		
8230002	USO ESPECIAL	Casas de festas e eventos		
8599605	USO ESPECIAL	Cursos preparatórios para concursos		
8511200	USO ESPECIAL	Educação infantil - creche		
8512100	USO ESPECIAL	Educação infantil - pre-escola		
8541400	USO ESPECIAL	Educação profissional de nível técnico		
8531700	USO ESPECIAL	Educação superior - graduação		
8532500	USO ESPECIAL	Educação superior - graduação e pos-graduacao		
8533300	USO ESPECIAL	Educação superior - pos-graduacao e extensão		
8592999	USO ESPECIAL	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
3520402	USO ESPECIAL	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		
8592901	USO ESPECIAL	Ensino de dança		
8591100	USO ESPECIAL	Ensino de esportes		
8593700	USO ESPECIAL	Ensino de idiomas		
8513900	USO ESPECIAL	Ensino fundamental		
8520100	USO ESPECIAL	Ensino médio		
4731800	USO ESPECIAL	Comércio varegista de combustíveis para veiculos automotores		
9003500	USO ESPECIAL	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
8712300	USO ESPECIAL	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
5510801	USO ESPECIAL	Hotéis		
8711502	USO ESPECIAL	Instituições de longa permanência para idosos		
8423000	USO ESPECIAL	Justiça		
find	USO ESPECIAL	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
5510803	USO ESPECIAL	Motéis		
210107	USO ESPECIAL	Extração de madeira em florestas plantadas		
0729404	USO ESPECIAL	Extração de minérios de cobre,chumbo,zinco e outros minerais metalicos não-ferrosos não especificados anteriormente		
0722701	USO ESPECIAL	Extração de minério de estanho		
0220901	USO ESPECIAL	Extração de madeira em florestas nativas		
4222702	USO ESPECIAL	Obras de irrigação		
0220906	USO ESPECIAL	Conservação de florestas nativas		
8730101	USO ESPECIAL	Orfanatos		
8599699	USO ESPECIAL	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
5112999	USO ESPECIAL	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não- regular (aeroporto/angar)		

9321200	USO ESPECIAL	Parques de diversão e parques temáticos		
5590603	USO ESPECIAL	Pensões		
863050204	USO ESPECIAL	Serviço hospitalar quando faturado para previdência hospitalar		
9603302	USO ESPECIAL	Serviços de cremação		
9603303	USO ESPECIAL	Serviços de sepultamento (CEMITÉRIO)		
6120599	USO ESPECIAL	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (TORRE)		
3512300	USO ESPECIAL	Transmissão de energia elétrica		
960920301	USO ESPECIAL	Tratador ou guarda de animais (clinica veterinária com internação)		
8599603	USO ESPECIAL	Treinamento em informática		
8599604	USO ESPECIAL	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
5611205	USO ESPECIAL	Bares e outros estabelecimento especializado em servir bebida, com entreterimento		
4711301	USO ESPECIAL	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados		
0159802	USO ESPECIAL	Criação de animais de estimação		

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:42086574

